Edição de hoje
12 pags.

DIRECTOR:
SAMUEL DUARTE

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Numero avulso
200 réis

GERENTE INTERINO:
MARDOKEO NACRE

ANNO XLI | JOÃO PESSÔA (Parahyba) — Domingo, 2 de abril de 1933 | NUMERO 76

Ministro José Americo de Almeida

SUA EXC. RECEBEU HONTEM UMA COMMISSÃO DO SYNDICATO MEDICO DE PERNAMBUCO

A "soirée" do Palacio da "Redempção"

Entre as visitas hontem recebidas pelo sr. ministro José Americo de Almeida, conta-se a de uma commissão do Syndicato Medico de Pernambuco, vinda daquella capital a fim de conferenciar com s. exc.

Recebidos no "Palacio da Redempção" demoraram-se os illustres facultativos pernambucanos em amistosa palestra com o sr. ministro da Viação, no decorrer da qual foram abordados assumptos da actualidade.

Os delegados do Syndicato Medico Pernambucano são os drs. Ulysses Pernambucano e Aggeu Magalhães, dois nomes de grande projecção nos meios scientificos do Norte.

No Palacio da "Redempção" realizou-se na noite de hontem, a "soirée" offerecida ao ministro José Americo pelo sr. interventor Gratuliano Brito e seus auxiliares da administração.

Essa festa elegante decorreu com grande brilhantismo, comparecendo á mesma extraordinario numero de pessôas da sociedade conterranea.

Em o nosso proximo numero faremos uma reportagem mais desenvolvida desse acontecimento social, que foi, sem duvida, uma das mais significativas homenagens prestadas ao eminente brasileiro.

NOTAS DE PALACIO

Em visita de cumprimentos ao sr. interventor Gratuliano Brito estiveram hontem em Palacio o desembargador Joaquim Eloy Vasco de Tolêdo e o sr. João Gabinio de Carvalho.

—

O sr. Francisco Madruga Filho communicou ao sr. Interventor Federal haver prestado o compromisso do cargo de 1.° supplente de juiz municipal de S. Rita, para o qual fôra nomeado recentemente.

—

Esteve hontem em Palacio o sr. Francisco Navarro visitando o sr. interventor Gratuliano Brito e apresentando suas excusas por não poder comparecer a *soirée*, hontem realizada no *Palacio da Redempção*.

—

Conferenciaram hontem, no *Palacio da Redempção*, com o sr. interventor Gratuliano Brito, os srs. Gustavo Mollmann, engenheiro Bento M. Pereira de Lemos, inspector regional do Ministerio do Trabalho; Flavio Velloso e dr. Manuel Moraes.

ORDEM DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

SECÇÃO DA PARAHYBA

Na semana recem-finda foram expedidas as carteiras de identidade dos advogados drs. Clovis Satyro e Souza, Climaco Xavier da Cunha, Francisco Seraphico da Nobrega Filho, João Santa Cruz, José Rodrigues de Aquino, Julio Rique Filho, Raymundo Nobrega e José Pinto.

O decreto de emergencia, ultimamente baixado pelo Govêrno Provisorio, sobre a Ordem dos Advogados Brasileiros, não attinge a Secção deste Estado.

Aqui as carteiras foram confeccionadas a tempo e só não a obteve quem não providenciou sobre a remessa das photographias.

De amanhã em deante a exhibição da carteira de identidade é obrigatoria para todos os inscriptos na Secção deste Estado, sob pena de não a exhibindo, serem excluidos dos feitos.

E' o que nos informam da secretaria da Ordem na Secção local.

A RESURREIÇAO DO RADIO CLUB

A destruição parcial das installações do Radio Club offereceu ensejo para a repetição do milagre lendario da Phenix.

Ainda fumegavam os escombros a que a insania das chammas reduziram a séde da novel e futurosa sociedade, já os seus directores se atiravam corajosamente á tarefa de reconstrucção do que fôra destruido.

As autoridades e classes mais representativas da nossa sociedade não vacillaram apoiar esses abenegados que, á custa de perseverança e sacrificios, vinham mantendo, durante longos mêses, um serviço permanente de irradiações diarias.

Verdade incontestavel é que as irradiações do Radio Club não primavam pela selecção artistica dos programmas, nem isso seria possivel em nosso meio onde existem poucos elementos ponderaveis na musica vocal ou instrumental.

Maior, por isso mesmo, torna-se a benemerencia dos directores da sociedade, pois conscientes das enormes difficuldades que teriam de vencer não se entibiaram e se dispuzeram a enfrental-as com a energia dos fortes e a perseverança que infunde a convicção segura da victoria.

O apoio que o govêrno e o povo estão dando para a reconstrucção do Radio Club significa para breve o seu renascimento mais prestigiado, melhor apparelhado para continuar a sua obra educadora e patriotica. — J

Começam a apparecer parentes do "Pão Duro"

Um que pretende ser irmão do capitalista-mendigo

CURITYBA, — (Pelo aereo) — Manuel Gonzales Alonso, que aqui reside ha mais de 40 annos e gosa de muito conceito nos circulos commerciaes do Paraná, está sendo assediado pelos jornalistas que procuram detalhes sobre "Pão Duro", o capitalista-mendigo recentemente fallecido no Rio de Janeiro.

Alonso procura esquivar-se com a promessa de fornecer, em breve, os documentos que comprovarão ser elle irmão do extincto.

A encampação da E. T. L. e F.

O sr. Francisco Navarro procurou hontem o sr. Interventor Federal a fim de apresentar-lhe cumprimentos pela assignatura do decreto de encampação da Empresa Tracção, Luz e Força.

A actuação brasileira no conflicto de Lecticia

GENEBRA, 31—O texto da resposta brasileira enviada á Commissão que está incumbida de solucionar a questão de Lecticia, diz o seguinte:

"Tenho a honra de informar-vos que o meu govêrno acceita o convite recebido da Liga das Nações no sentido de collaborar com essa entidade a fim de obter uma solução para a pendencia entre o Perú e a Colombia.

O govêrno brasileiro se reserva liberdade de acção e nomeou o ministro do Brasil na Suissa para represental-o e assistir a todas as reuniões que se tornarem necessarias sob as mesmas condições dos Estados Unidos. — (a) Luiz de Souza Dantas".

—

A AVIAÇÃO PERUANA EM ACÇÃO

BOGOTÁ, 31—O Ministerio da Guerra informa que os aviões peruanos bombardearam hoje, ás primeiras horas da manhã, as posições colombianas de Guepi, sem resultado.

O alistamento eleitoral no Interior

No municipio de Ingá qualificaram-se eleitores 583 cidadãos, conforme communicou ao sr. Interventor Federal o prefeito municipal daquella circumscripção.

Até o dia 30 do mês recem-findo haviam se inscripto 410 eleitores.

O Corneteiro de Pirajá

VIRIATO CORRÊA

(Especial para "A União")

Quando se proclamou a independencia foi a terra bahiana a terra brasileira que mais sangue derramou para conquistar a liberdade.

O general Madeira de Mello, governador portuguez da Bahia, não quiz obedecer o govêrno do Brasil. Para elle o nosso país era uma propriedade de Portugal e a Portugal devia continuar sujeito, sem nenhum direito de libertar-se.

E forte, porque as forças portuguêsas obedeciam ás suas ordens, apoderou-se da provincia e não consentiu que os bahianos gosassem, como os outros brasileiros, da independencia proclamada.

Aquillo feriu a fundo o coração dos patriotas da Bahia. Era pelas armas que o general Madeira impunha a sujeição da provincia, só pelas armas a provincia se podia libertar da sujeição do general. E a Bahia inteira se arma para bater-se contra os portuguêses.

Foram duros, penosos e desanimadores os primeiros choques. Quem tinha arma, munições, navios, dinheiro, tudo era Madeira de Mello. Além da força arregimentada e numerosa, de Portugal recebia, de quando em quando, reforços de tropas novas.

O govêrno brasileiro, embaraçado em mil difficuldades, as difficuldades proprias de uma nação que começa a governar-se por si propria, quasi não podia ajudar os patriotas bahianos.

Mas, apesar dos obstaculos, a faisca do patriotismo não se apagava na alma dos defensores da terra escravisada.

Quanto mais se avolumavam os embaraços e os revezes, mais aquella gente crescia em numero, mais brava e mais heroica se tornava.

Para abalar e destruir as forças de Madeira é preciso encurralal-as num só lugar, onde não possam receber auxilios.

E os bahianos foram postos de ataque aqui, ali, além, por toda a região denominada de Reconcavo.

Um delles é o de Pirajá. E' onde se concentra a nata dos que se batem pelos brios da terra. E' o mais aggressivo e o que mais incommoda os batalhões inimigos.

Madeira, dia a dia vae sentindo que o seu poder diminue. Os viveres já lhe chegam difficilmente. Já não se move como d'antes o seu exercito. Estão-lhe sendo tomados os caminhos de terra e mar.

E' necessario destruir o posto de Pirajá. Se o não fizer em breve, em breve terá que entregar-se, derrotado pelos brasileiros.

E o general português não perde tempo. A' frente de suas grandes forças marcha, um dia, contra o posto incommodo. E' a 8 de novembro de 1822, antes de raiar a manhã.

Deve ser segura, infallivel, a victoria. Além de bem armadas, de mais numerosas e de mais repousadas, as tropas portuguêsas vão fazer um ataque inesperado.

Nas sombras da madrugada 250 praças lusitanas desembarcam nas praias de Itacaranhas e Plataforma, emquanto por outros lados as grandes massas do exercito, avançam rapidamente.

Quando as sentinellas bahianas, collocadas em Coqueiros e Bate-Folha, percebem o avanço, não é mais possivel impedir a marcha.

Vae clareando o dia quando pipocam os primeiros tiros. Pirajá inteiro ergue-se para peleja. E começa o combate. Madeira, em pessôa, dirige os seus campos. O que elle pretende é investir por Itacaranhas para cortar a rectaguarda dos postos occupados pelos brasileiros.

As linhas nacionaes resistem heroicamente o embate. E o fogo não cessa um instante, siquer, por uma hora inteira. Mas ha de cessar. Madeira manda que novas massas de soldados avancem e essas massas suffocarão inevitavelmente as pobres forças bahianas.

Mas o fogo não cessa. Lucta-se mais uma hora.

Barros Falcão, que commanda os nossos, percebe claramente que é infallivel a victoria do inimigo. Mas é preciso luctar. E lucta-se por mais uma hora.

Madeira está surprehendido com tamanha resistencia. Mas vae fazel-a cessar agora. E ordena que novos corpos invistam. E a resistencia não cessa: mais uma hora.

Outros corpos avançam. Outros sessenta minutos de peleja, de fogo, de resistencia.

Ha cinco hora que aquillo dura. Mas os portuguêses conseguiram ganhar tanto terreno que, em pouco tempo terão os brasileiros fechados num circulo de fogo.

Vae ser a ruina completa dos que se batem pela independencia.

Barros Falcão percebe que não é mais possivel resistir. O remedio alli é afastar-se. A dois passos está Luiz Lopes, o corneta, que elle conservou sempre ao seu lado, esperando aquelle momento extremo.

— Toque retirada! Ordena.

O corneta não se move.

— Toque retirada, já lhe disse: grita o commandante pela segunda vez.

— Não toco!

Barros Falcão avança de espada em punho para castigal-o, mas, nesse momento, Luiz Lopes collou a corneta á bôcca e claros sons retinem nos ares.

O commandante estaca surprehendido.

— Que é isso? Que é isso?

Não é o signal de retirada que se está ouvindo naquelle momento. O que a corneta está tocando loucamente é o signal de "avançar cavallaria e degollar".

Param todos: o commandante, os officiaes, os soldados.

Que cavallaria é aquella que aquelle doido está mandando avançar?

* * *

No exercito português é maior o espanto. E' a confusão. O pavor. a debandada. Não ha quem possa conter a onda na vertigem da fuga.

Fogem todos, todos, feridos inesperadamente por aquelle toque de corneta que vale mais que cinco horas de tiroteio e mais que a propria voz dos canhões.

E foi assim que Pirajá, naquelle dia, se salvou de cahir nas mãos dos inimigos.

A França e a Italia empenhadas no augmento do seu poderio naval

A Camara Francêsa votou os creditos necessarios á construcção do super-cruzador "Dunkerque" — A Italia por sua vez tratará de renovar sua frota

PARIS, (Pelo aereo) — Simultaneamente com a votação do orçamento naval pela Camara dos Deputados, orçamento esse que attinge ao total de 2.840.000.000 francos, comprehendendo uma bôa parcella para a construcção do novo super-cruzador "Dunkerque", soube-se nesta capital que o governo italiano decidira abandonar a idéa de construir um vaso de guerra do mesmo typo, contrariando, desse modo, os seus planos anteriores.

Ao invés disso, a Italia fará renovar a sua frota, conservando, assim, dentro das estatisticas navaes, a sua paridade no Mediterraneo e o equilibrio de forças com a França.

Nesse interim, proseguem activamente os trabalhos no arsenal de Brest, onde está sendo armado aquelle vaso de guerra. As obras não ficarão, entretanto, terminadas antes de 1937, quando aquelle navio será incorporado á esquadra.

Os francêses estão acompanhando com o maior interesse a modernização do seu material de combate naval, principalmente agora que se annuncia a decisão da Italia de renovar o seu material, inclusive os quatro dreadnoughts, "Duilio", "Doria", "Cavour" e "Cesare", construidos antes da guerra. Esses navios pesam 22.000 toneladas e têm uma velocidade de 22 nós horarios. Seu armamento consiste de 13 canhões de 12 polegadas.

De accôrdo com o plano de remodelação, serão collocadas novas turbinas e caldeiras, de fórma a augmentar a velocidade desses navios para 26 nós horarios.

Desse modo, elles terão apenas uma desvantagem de três nós para o "Dunkerque", ficando, entretanto, com a mesma velocidade dos "couraçados de bolso" dos allemães.

Os canhões e outros armamentos dos dreadnoughts italianos serão inteiramente modernizados, de modo a que elles possam competir com os melhores navios do seu typo e classe.

Emquanto isto, a França terá apenas um super-cruzador de 26.500 toneladas, desenvolvendo a velocidade média de 30 nós horarios e com nove canhões de 13 polegadas.

Os technicos accentuam que mesmo na hypothese dos francêses construirem um outro navio do mesmo typo do "Dunkerque", ainda ficarão em inferioridade de condições perante os italianos.

—

GENEBRA, — (Pelo aereo — Nos circulos da Sociedade das Nações o assumpto principal é o discurso do conde Nadolny, chefe da delegação allemã, perante a commissão principal da Conferencia do Desarmamento.

Depois de ter rendido homenagens ao sincero amor pela paz que inspirou a proposta do sr. Mac Donald disse ser de esperar que todos os homens de Estado com responsabilidade na vida mundial, chegassem á mesma convicção de que sem justiça e liberdade para a Allemanha e para outras nações na sua situação, a reconstrucção economica e a consolidação européa seriam impossiveis.

O orador lembrou que a Allemanha está desarmada completamente e que ha dez annos espera o cumprimento das disposições do tratado de paz, no sentido de ser dado o primeiro passo para o desarmamento geral, preenchendo os outros Estados o que ficou estipulado em Versalhes.

Insistiu particularmente o conde Nadolny em affirmar que a Allemanha só pode determinar-se a collaborar lealmente no desarmamento mundial em igualdade de condições com os outros paizes.

Assim, o dever da Conferencia do Desarmamento é impor a reducção geral dos armamentos ao mesmo tempo que a sua igualização na base das presentes condições de segurança.

Terminando, disse o delegado germanico que em nenhum caso a Allemanha encara as propostas britannicas como uma base para as futuras negociações sem larga discussão.

MOVIMENTO DO FÔRO

CARTORIO DO REGISTRO CIVIL

Escrivão Sebastião Bastos

Durante a semana finda foram celebrados 13 casamentos, feitos 105 registros de nascimentos de adultos e creanças e 56 de obitos, e fornecidas diversas certidões eleitoraes.

Até hoje eleva-se a 4.041 o numero de certidões fornecidas para fins eleitoraes. Entre os obitos lavrados figura o do sr. Antonio Damazio dos Santos, fallecido com 120 annos de edade.

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO Dia 31:

Despachos:

Petição de d. Alice de Oliveira Gama, viuva do ex-sargento do Regimento Policial Militar do Estado, Guilherme da Costa Gama, fallecido em dias do mês p. passado, nesta capital, solicitando que lhe seja concedida uma pensão, em virtude de seu estado de miserabilidade. — Indeferido, em face da informação do commando da Força Publica.

Idem de d. Severina Alves Cardoso, professora effectiva da cadeira rudimentar, rural de Santa Alexandrina, do municipio desta capital, solicitando 30 dias de licença, em prorogação, com os vencimentos integraes, para tratar de sua saúde. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Idem de d. Noemia Albuquerque dos Anjos, adjuncta effectiva da cadeira mista, elementar da Praça da Industria, da cidade de Itabavana, solicitando prorogação por mais 90 dias de licença, para tratamento de sua saúde. (V. desp. 206, de 22|3|933). — Deferido, sendo 30 dias com ordenado e 60 dias com metade, na fórma da lei.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 1.°:

Decreto:

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o bel. Agrippino Gouveia de Barros para exercer o cargo de juiz de direito da 3.ª vara da comarca desta capital creado pelo decreto sob n. 375 desta data, devendo solicitar seu titulo á Secretaria do Interior e Segurança Publica.

—

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 1.°:

Decreto:

O Secretario do Interior e Segurança Publica resolve exonerar, a pedido, Joaquim Amancio da Silva do cargo de guarda civico de segunda classe.

—

(Directoria do Ensino Primario)

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DO ENSINO PRIMARIO DO DIA 1.°:

O director do Ensino Primario attendendo ao que requereu a normalista diplomada d. Maria Herminia Henriques de Araujo, resolve conceder-lhe permissão para prestar serviços gratuitamente no grupo escolar "Antonio Pessôa", desta capital.

—

SECRETARIA DA FAZENDA AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 31

Petições:

De Francisco Leodegario da Cruz, guarda fiscal da Fazenda, requerendo aposentadoria. — Submetta-se á inspecção de saúde.

De Gaudioso Oliveira, requerendo sua nomeação para o cargo de guarda fiscal da Fazenda por ter sido classificado em primeiro logar no concurso realizado em abril do anno passado. — Aguarde opportunidade.

De Affonso Vianna, pedindo isenção de imposto para uma fabrica de mosaico que pretende montar nesta capital. — Indeferido.

De Cosma Baptista Guedes, requerendo dispensa por um anno das taxas de agua e esgôtos de sua casa nesta capital. — Indeferido.

Folhas de pagamento:

Dos operarios que trabalharma em concertos e confecção de carros de mão galeotas. — Pague-se a quantia de 86$200.

Dos operarios que trabalharam em diversas repartições do Estado. — Pague-se a quantia de 366$000.

Dos operarios que trabalharam em transporte de materiaes para diversas obras do Estado. — Pague-se a quantia de 65$500.

Dos operarios que trabalharam em transporte de material para diversas repartições do Estado e no carro official n. 18. — Pague-se a quantia de 147$000.

Dos operarios que trabalharam no serviço de conservação da estrada de rodagem desta capital a Cabedello. — Pague-se a quantia de 294$500.

Do operario Leonel do Valle Mello por conta de sua empreitada para pintura e caiação da Imprensa Official. — Pague-se a quantia de .. .. 100$000.

Dos operarios que trabalharam na conservação da estrada desta capital a Santa Rita. Pague-se a quantia de 586$000.

Dos operarios que trabalharam no Instituto Serico do Estado. — Pague-se a quantia de 909$700.

Dos operarios que trabalharam no serviço de reconstrucção da estrada da Penha. — Pague-se a quantia de 81$700.

Dos operarios que trabalharam na Repartição de Obras Publicas do Estado. — Pague-se a quantia de .. .. 996$200.

Dos operarios que trabalharam em diversos serviços nas Obras Publicas do Estado. — Pague-se a quantia de 64$750.

Contas:

De Wharton Pedrosa, pelo fornecimento de material á Directoria da Saúde Publica. — Pague-se a quantia de 300$000.

Da Emprêsa Graphica Nordéste, pelo fornecimento de material a diversas repartições do Estado. — Pague-se a quantia de 2:533$300.

De J. Barros & Filho, pelo fornecimento de mercadorias para o Instituto Serico do Estado. — Pague-se a quantia de 520$000.

De Arthur Lins, pelo fornecimento de material para a repartição de Obras Publicas do Estado. — Pague-se a quantia de 6:336$000.

De Carlos Guimarães, pelo fornecimento de material para a repartição de Agricultura e Obras Publicas. — Pague-se a quantia de 1:960$500.

Do mesmo, pelo fornecimento de material a mesma repartição. — Pague-se a quantia de 567$200.

De F. H. Vergára & Cia., pelo fornecimento de viveres para o Centro Agricola "Presidente João Pessôa". — Pague-se a quantia de .. 2:695$200.

De Lutz, Ferrando & Cia. Ltda., pelo fornecimento de material para a Maternidade. — Pague-se a quantia de 757$000.

De J. Barros & Filho, pelo fornecimento de mercadorias para o Centro Agricola "Presidente João Pessôa". — Pague-se a quantia de .. .. 709$000.

De Alfrêdo Whattey Dias, pelo fornecimento para diversas repartições do Estado. — Pague-se a quantia de 44:288$000.

De Francisco Cicero de Mello, pelo fornecimento de material para a repartição de Obras Publicas do Estado. — Pague-se a quantia de .. .. 2:683$700.

—

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 31:

Petições:

De José Luis da Silva, requerendo dispensa do imposto sobre seu estabelecimento commercial nesta capital. — Deferido, pagando a collecta de um simestre, na forma do art. 21 da lei n. 677, de 21 de novembro de 1928.

De Eduardo de Carvalho Costa, solicitando pagamento de 50% a que tem direito pela multa imposta ao sr. Felix José das Neves por infracção ao decreto n. 1.406. — Deferido em face do art. 11.° do citado decreto.

De Luis Granja Caldas, requerendo a percentagem a que tem direito pelas multas impostas ao sr. Antonio Martins dos Santos, na Estação Fiscal de Esperança. — Deferido na fórma da lei.

De Manuel Telles de Menezes, sobre identico assumpto. — Deferido na fórma da lei.

De Santino Carvalho, requerendo levantamento da sua responsabilidade por falta de devolução de guia de desembaraço no prazo legal. — Deferido em face das informações.

Da Viúva Francisco Dunda, sobre identico assumpto. — Igual despacho.

De Augusto Lucena sobre identico assumpto. — Igual despacho.

De Antonio Villarim, sobre identico assumpto. — Igual despacho.

De Jeronymo & Ramos, sobre identico assumpto. — Igual despacho.

De Severino Meira de Vasconcellos, requerendo a percentagem a que tem direito sobre a multa imposta pela M. de Rendas de Campina Grande á firma commercial A. C. de Britto Lyra. — Deferido em face do art. 11.° do dec. n. 400, de 1.° de fevereiro de 1909.

De Pedro Simões Fernandes Pimenta requerendo cancellamento da collecta sobre seu armazem de compra de algodão em "Malhada da Cruz", feita pela Mesa de Rendas de Picuhy, allegando já haver pago o mesmo imposto na Estação Fiscal de Araruna. — Deferido em face das informações, devendo doravante o estabelecimento do peticionario ser collectado e fiscalizado pela Mesa de Rendas de Picuhy, em cuja circumscripção está localizado.

De Hilario Gomes de Oliveira, requerendo relevação da sua responsabilidade perante a Mesa de Rendas de Patos pela falta de devolução de guia de desembaraço no prazo legal. — Deferido em face das informações.

De Salviano Agra, requerendo cancellamento de sua responsabilidade perante a Mesa de Rendas de Campina Grande, por falta de devolução de guia de desembaraço no prazo legal. — Indeferido em face das informações.

De Pedro Rodrigues de Sauza, requerendo certidão do tempo de serviço que tem no Estado, para effeito de aposentadoria. — Dirija-se ao Interventor Federal, querendo.

Decreto n.° 375, de 1.° de abril de 1933

Crêa a 3.ª Vara de Direito na comarca desta capital e dá outras providencias.

Gratuliano da Costa Brito, interventor federal no Estado da Parahyba, attendendo á representação que lhe foi dirigida pelo Instituto da Ordem dos Advogados da Parahyba, na qual se reclama para a bôa marcha dos serviços forenses e interesses da Justiça a creação de mais uma Vara de Direito na comarca desta capital.

DECRETA:

Art. 1.° — E' creada na comarca da capital mais uma Vara de Direito, com a denominação de 3.ª Vara.

Art. 2.° — O primeiro provimento do cargo ora creado será feito por um dos actuaes juizes de direito do Estado, removido pelo Govêrno, ou por nomeação de bacharel em direito de reconhecida idoneidade intellectual e moral e que tenha, pelo menos, oito annos de exercicio em empregos de justiça ou advocacia.

§ Unico — O Juiz de Direito da 3.ª Vara terá as mesmas vantagens pecuniarias dos da 2.ª e da 1.ª.

Art. 3.° — As jurisdicções civil, commercial e criminal serão exercidas pelos três juizes, mediante distribuição.

Art. 4.° — Competem privativamente:

I — Ao juiz de direito da 1.ª vara, os serviços orphanologicos, de interdictos e ausentes e a assistencia, protecção, defesa, processo e julgamento dos menores abandonados e deliquentes que tenham menos de 18 annos, aos quaes se refere o Codigo respectivo;

II — Ao da 2.ª, os da provedoria e casamentos;

III — Ao da 3.ª, os dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal.

Art. 5.° — Os três juizes se revesarão na presidencia do Jury da séde da comarca e na do termo annexo. Nesta ultima; poderão declinar da presidencia desse Tribunal para o respectivo juiz municipal.

Art. 6.° — Em casos de impedimento, ferias e pequenas ausencias, os juizes de direito da capital se substituirão pela ordem numerica e crescente das varas sendo que o da 3.ª substituirá ao da 1.ª.

§ Unico — Em casos de licença e afastamento prolongado do exercicio do cargo, serão substituidos pelo juiz municipal do termo de Santa Rita e, na falta deste, pelos supplentes da séde da comarca.

Art. 7.° — Compete ao 1.° promotor publico:

I — Funccionar nos processos criminaes distribuidos á 1.ª vara e nos da competencia privativa desta;

II — O exercicio das funcções de curador geral de orphãos, menores interdictos e ausentes, massas falidas e heranças jacentes;

III — A assistencia judiciaria aos miseraveis, ás victimas de accidentes do trabalho e o funccionamento em quaesquer outros processos e diligencias em que, por lei seja exigida a intervenção do ministerio publico e que não estiverem comprehendidos na attribuição definida no art. seguinte.

Art. 8.° — O 2.° promotor publico servirá perante os juizes da 2.ª e da 3.ª varas, sómente nos feitos criminaes distribuidos aos respectivos juizes.

Art. 9.° — Os promotores se revesarão no serviço do Jury, na séde desta comarca e na do termo de Santa Rita e se substituirão reciprocamente, em casos de impedimento ou pequenas ausencias eventuaes.

§ Unico — Em casos de ferias, licenças e afastamento prolongado do exercicio do cargo, serão substituidos pelo respectivo adjuncto. Este perceberá, pela substituição, os vencimentos que o substituido perder e quando não houver perda de vencimentos, terá direito ás vantagens pecuniarias integraes do cargo.

Art. 10.° — A defesa dos interesses do Estado e da Fazenda estadual, como autora ou ré, na justiça local de primeira instancia, cabe, na comarca da capital, exclusivamente, ao procurador da Fazenda, salva a hypothese do art. 413, do Codigo do Processo Penal.

Art. 11.° — Fica a alçada dos juizes municipaes elevada a dois contos de réis.

Art. 12.° — Este Decerto entrará em vigôr, no tocante á capital, com a posse do juiz de direito da 3.ª vara referentemente ao interior do Estado, 20 dias após a sua publicação.

Art. 13.° — E' aberto á Secretaria do Interior e Segurança Publica o credito de nove contos de réis (9:000$000), supplementar á verba constante da alinea II — juizes de direito — do § 2.° — Magistratura — do capitula II do Decreto sub numero 355, de 31 de dezembro do anno passado, para occorrer ás despesas oriundas deste Decreto.

Art. 14.° — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 1.° de abril de 1933, 44.° da Proclamação da Republica.

Gratuliano da Costa Brito
Argemiro de Figueirêdo
Ernesto Geisel

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 1 de abril de 1933

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil C/ Movimento — — —					
Banco do Brasil C/ Patronato etc. — —	482$165		482$165		482$165
Banco do Estado da Parahyba C/ Movimento	276.868$314		276:868$314	16:157$400	260:710$914
Banco do Estado da Parahyba C/ Banco Agricola e Hypothecario — — — —	1:663$253		1:663$253		1:663$253
Banco Central C/ Prazo Fixo— — — —	100:000$000		100:000$000		100:000$000
Banco Central C/ Movimento— — — —	36:533$441		36:533$441		36:533$441
Pequenos Bancos C/ Prazo Fixo — — —	320:000$000		320:000$000		320:000$000
Banco A. Transatlantico C/ Prazo Fixo —	980:000$000		980:000$000		980:000$000
Banco do Brasil C/ Auxilio dos Lavradores—	180:000$000		180:000$000		180:000$000
	1.895:547$173		1.895 547$173	16:157$400	1.879:389$773

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 1 de abril de 1933

FRANCA FILHO, thesoureiro geral. MOACYR DE M GOMES, escripturario.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

MOVIMENTO DE CONTAS

Di a 1.°

Existente no dia 31	2.173:556$318	
Entradas na mesma data	63:349$900	
	2.236:306$218	
Pagas nesta data	3:337$400	2.233:568$818
Emprestimo do Banco do Brasil		1.600:000$000
		3.833:568$818
Saldo demonstrado	1.984:274$882	
Menos a Conta Especial da Construcção e Conservação das Obras do Porto de Cabedello.	800:000$000	1.184:274$882
Divida liquida		2.649:293936

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria geral, do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 1 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 31 de março de 1933 ..		108:887$819
Rep. de O. Publicas, saldo de adeantamento	4$800	
Directoria de Segurança — Idem, idem	20$100	24$900
Banco do Estado — Retirado n|data		16:157$400
		125:070$019

DESPESA

Rep. de O. Publicas — Folhas de operarios	2:687$800	
A mesma — Adeantamento para correspondencia	50$000	
Instituto Serico — Folha de operarios	909$700	
Hospital Colonia "Juliano Moreira" — Quota referente ao mês de março findo	13:100$000	
Alfredo da Silva — Contas de materiaes para diversas repartições ..	3:057$400	
Deolindo de Carvalho — Conta de concerto de uma machina de escrever	80$000	
Leonel do Valle Mello — P| conta de sua empreitada	100$000	
João Belizio de Araújo — Conta de lavagem de tapetes do Palacio da Redempção	200$000	20:184$900
Saldo para o dia 3 do corrente		104:885$119
		125:070$019

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 1 de abril de 1933.

Franca Filho, thesoureiro geral. **Moacyr de M. Gomes,** escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCETE DA RECEITA E DESPESA DO MUNICIPIO

SaldoSaldo do dia 31 de março	13:796$475	
Receita do dia 1.° de abril	935$500	14:731$975
Despesa do dia 1.° de abril		11:243$626
Saldo do dia 1.°		3:488$349
No Banco do Brasil	86$000	
Na Caixa Rural	7$700	
Em cofre	3:394$649	3:488$349

Thesouraria da Prefeitura de João Pessôa, 1.°|4|933.

Gentil Fernandes,
Thesoureiro interino.

A NOSSA PECUARIA

Palestra do rotariano André Bezerra, da classificação "Generos Alimenticios", no Rotary Club de Recife.

Meus companheiros:

Antes de tratar do assumpto de minha classificação devo prestar-vos um pequeno, mas importante esclarecimento.

Toda a população do Recife julga que os arrendatarios do Matadouro dos Peixinhos, são os unicos que negociam com carne verde nesta cidade. Puro engano!... Neste negocio ha actualmente 18 marchantes que, reunidos, abatem gado para o abastecimento da cidade em quantidade egual ou maior do que a Companhia a que pertenço.

Entre nós a carne verde vem sendo e continúa ser o prato do dia, não só no sentido real, mas também no sentido figurado, pois não ha quem não queira opinar sobre o assumpto, mesmo aquelles que dessa materia só entendem, quando a vêm magra ou gorda, no prato. Ha mais de 12 annos que trabalho nesse ramo de negocio, portanto me julgo com direito de falar sobre o assumpto, além disso, sou também fazendeiro, conheço o sertão e estou bem identificado com os detalhes da pecuaria e do negocio e da distribuição da carne verde.

O problema da carne verde em Pernambuco, não é tão facil como em geral se pensa. A carne verde em Recife, é cara e de má qualidade; verdade incontestavel, contra cuja evidencia a população reclama. Mas onde a culpa? Respondem todos a uma só voz: a culpa é dos arrendatarios do matadouro. Porque? Porque a população julga que são elles os unicos a negociarem com este genero; entretanto a verdade é que ha no Recife nada menos que 18 negociantes deste genero. Os arrendatarios do Matadouro, apenas fazem o serviço de matança, distribuição e transporte para os diversos açougues e, sobre este serviço cobram as taxas instituidas pela lei, pagando por sua vez á Prefeitura, uma quota fixa mensal. Os arrendatarios também vendem carne, porque, não havendo gado sufficiente em Pernambuco para o abastecimento da capital, a Prefeitura do Recife, zelando pela população, incluiu, como clausula principal no edital de concurrencia, que os contractantes do arrendamento do Matadouro, seriam obrigados a concorrer com determinada percentagem da matança e, além disso tivessem permanentemente, nos arredores da capital um stock de gado sufficiente para abastecer a cidade em um periodo nunca inferior a uma semana.

Na primeira revolução os arrendatarios passaram duas semanas sem poder receber gado do interior. No entanto o fornecimento de carne da cidade não soffreu diminuição e seu preço não foi alterado.

Todavia, esse problema de abastecimento de um genero de primeira necessidade como é a carne verde, apresenta-se no Recife com uma feição de quase insolubilidade.

A Companhia Agricola e Pastoril do São Francisco, de organização recente, vae enfrentar a solução definitiva desse problema pelo processo mais moderno que tal é, o da cultura de forragem em zonas semi-aridas pela irrigação das terras.

Para isto, está neste momento promovendo a captação da energia da cachoeira de Itaparica, sobre o Rio de São Francisco, nas cercanias de Jatobá.

Actualmente produzimos somente 47% do gado necessario para o consumo do Estado, o restante vem parte dos Estados da Parahyba, Alagôas, Sergipe, Rio Grande do Norte e Ceará e maior quantidade da Bahia e Piauhy, sendo que, nestes ultimos annos, tem vindo até de Goyaz e actualmente de Minas, atravez de marchas forçadas e incriveis pelas estradas do sertão até Rio Branco, sendo muitas vezes necessario pôr alpercatas nos animaes para que possa chegar até alli. O transporte de uma rez de Rio Branco a Recife importa em 16$400 isso mesmo se vier em trem lotado o que beneficia a tarifa dessa mercadoria.

O problema portanto continúa sem solução para a cidade do Recife pela razão pura e simples de uma pecuaria insignificante e um transporte difficil e caro. Entretanto uma solução me parece possivel, e, no intuito de vulgarizal-a entre os senhores proprietarios, uzineiros, senhores de engenhos e criadores, chamo a attenção dos estudiosos de taes problemas e do governo, especialmente do sr. secretario da Agricultura. Classifico e divido o Estado em três zonas: matta, agreste ou caatinga e sertão.

Deixarei de falar do sertão porque no momento, não se póde fazer alli as obras necessarias, trato, portanto, apenas das duas outras estudando-as atravez seus aspectos diversos. A primeira zona, chamada da canna, abrange uma aerea de 1.200.000 hectares, que segundo o annuario estatistico, tem apenas 138.000 hectares cobertos com lavoura, ou seja 11,5%, area que podemos classificar de pequenissima: 88,5% dessa zona está completamente inculta. Tomando-se por absurdo que 40% ou sejam 480.000 hectares desses terrenos estejam cobertos de mattas, aindas restam 582.000 hectares de terrenos desoccupados, dos quaes separo apenas 240.000 hectares ou seja 20% da area total da zona, para transformal-os em campos de pastagens. Ora, 240.000 hectares de bôas terras, transformados em campos de pastagens, com gramineas seleccionadas e convenientemente divididos em cercados, com bebedouro, adequados banheiros carrapaticidas, etc., dão para manter um rebanho de 240.000 rezes, que na base de 10% utilizavel para o corte, fornecerá.... 24.000 rezes para o açougue; isso no caso de se fazer a criação e a engorda de bois vindos de outras zonas, o que na giria chama-se "solta" ou invernada, esse numero poderá ser elevado para 3 ou 4 vezes mais.

A segunda zona tem uma area de 2.300.000 hectares cultivando-se de palma apenas 5% ou seja 115.000 hectares dessa area, pode-se manter um rebanho effectivo de 690.000 bovimos que á razão de 6 rezes por hectares e por anno, poderiamos ter um rebanho capaz de fornecer o gado para as nossas necessidades, pois temos 227.500 rezes que ainda devem restar na zona do Sertão, 240.000 da zona da Matta e 690.000 da zona Agreste e Caatinga, perfazendo um total de 1.157.500 rezes que na base de 10% utilizavel dá 115.000 animaes para o corte, quota mais que sufficiente para o abastecimento do Estado que foi, em 1931, de cerca de 99.400 rezes.

Nesta segunda zona não aconselho se fazer solta de gado vindo de outras zonas. De preferencia aconselho o cultivo da Palma nas terras seccas mais proximas da capital, a começar de Russinha, tendo-se em vista diminuir o percurso e baratear o transporte. Si uma cultura de palma mais extensiva fosse tentada, Pernambuco não obstante ó flagello das seccas, poderia rivalizar com os grandes Estados productores de gado.

Segundo observações que já fiz em nossa Fazenda Bôa Esperança, no municipio de Pesqueira, 1 hectare de palma bem tratada depois de 3 annos alimenta mais de 6 rezes durante 1 anno de secca (é preciso notar, nem todos annos são seccos) dada em rações, que misturada com 1 a 2 ks. de caroço ou farello de algodão, conforme a edade do animal, constitúe completo o sufficiente alimento.

"RECEITAS PARA A FELICIDADE!..."

Sob o titulo acima, Benjamin Costallat publicou, ha tempos, uma interessante chronica cheia de sonhos e de imaginações.

Toda a gente, decerto, correu a lêr com soffreguidão a palavra do escriptor, — na dôce esperança de encontrar com facilidade aquillo que ao proximo se deseja desde que nasce até que morre! Felicidade em todos os seus passos, em todos os seus negocios, em todas as suas pretenções, em todas as suas aventuras.

Mas, D. Feliciana — como alguns lhe chamam — não é lá de multas prodigalidades e nem sempre está disposta a deferir todos os pedidos que lhe chegam ás mãos. Dahi, dizerem muitos, quando mal succedidos em qualquer negocio, que lhes faltou um olhar, ou um bafejo de D. Feliciana.

Benjamin Costallat tem a impressão (primeira impressão) de que a felicidade é uma senhora razoavel, que nos attende gentilmente quando nós não a perseguimos demais e quando não pedimos della o impossivel".

Tal qual o amigo, — ou o chefe politico...

* * *

Todos pretendem vêr na respeitavel pessôa de D. Feliciana u'a entidade que não está longe do pobre mortal, a quem ella acompanha, inspira e protege.

Mas, nem todos a comprehendem com os seus caprichos, as suas negativas e as suas preferencias.

Porque, em tudo, ha as preferencias, claramente positivadas nas coisas minimas da existencia humana.

* * *

Num dos seus livros (talvez o menor delles) "O Mal da Vida", o prof. Austregesilo, desde o primeiro ao ultimo capitulo, recordando Eva, Adão, o Eden e a symbolica serpente, se espraia em considerações sobre a felicidade, citando factos, parabolas, como aquella da "Camisa do homem feliz", que desorientou a certo Rei do Oriente na sua ansia incontida e... maluca de ser feliz... a pulso.

Marco Aurelio (conta-nos o prof. Austregesilo) mandava olhar sempre para a frente, "pois lá encontrarás a felicidade, fonte inexaurivel desde que a busques!..."

E philosophos como Kant, Shopenbauer, Nietzsche, Fanillée "opinaram tambem acerca da fortuna".

Marden, apreciado escriptor americano, conceitúa que "a essencia da felicidade consiste na honradez, seriedade e no amôr á verdade". "Quem quizer ter a felicidade como companheira deve ser puro, justo e honesto, logo que o viajor se afasta desta linha a camarada o abandona".

* * *

E, por ahi afóra, o prof. Austregesilo palmilha, vagueia de braços dados á felicidade, — sem tel-a, talvez, bem comprehendido.

E' que no capitulo VIII da obra citada, são as seguintes as suas primeiras palavras: — "Longe está a filosofia humana de definir precisamente o que seja a felicidade.

* * *

De mim penso que nem sempre "ao homem ousado a fortuna lhe dá a mão".

Tem ella os seus caprichos, as suas reservas. Sabe applicar os merecidos castigos, como sabe conter os apressados e... os avançadores... — M.

Secretaria da Fazenda

COMMISSAO DE COMPRAS

Pedidos despachados por esta Commissão, no dia 30, para as repartições abaixo discriminadas:

Secretaria do Interior e Segurança Publica — Para a Cadeia Publica da Capital, a Alfredo Whatley Dias, 120 macas de lona para dormitorios dos presos 6:360$000; a Avelino Cunha & Cia., 21 duzias de linha n. 40, corrente 140$700; a S. Cavalcanti & Cia., 5.000 botões de osso, ordinarios, 60$000, 6 borrachas "Combinação", para tinta e lapis 6$000, 3 raspadeiras com osso 28$500, 6 toalhas de feltro, para mãos 18$000; a Elyseu Campos, 17 duzias de bacias estanhadas com 0,20 de bocca para refeitorio de presos 238$000; a Souza Campos, 1 chaleira de agath de 20 c|m 13$000, 1 bule de agath de 14 c|m 7$000. Para a Directoria do Ensino Primario, a Alfredo da Silva, 4 reguas de Ebonite 16$000, 2 cestas de vime para papel 12$000, 1 duzia de canetas "Faber" 8$000; a S. Cavalcante & Cia., 1|2 duzia de toalhas de feltro 18$000.

Total 6:925$200.

Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas — Para a Repartição de Aguas e Esgôtos, a Alfredo Whatley Dias, 50 kilos de gaxeta encebada, quadrada de 7|8" 900$000 (preço cif. João Pessôa); a S. A. Companhia Geral de Obras e Construcções, 270 saccos de cimento E C de 42 1|2 kilos 2:700$000. Para o Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros", a E. Mesquita, 200 kilos de salitre do chile 290$000, 250 kilos de superphosphato mineraes...... 350$000, 200 kilos de sulphato de potassio 380$000, 200 kilos de azophosphato 284$000 (preço cif. Bananeiras). Para a Repartição de Obras Publicas, a Standard Oil Company, 2 tambores com 400 litros de gazolina 460$000; a Souza Campos, 50 pás de ponta 350$000, 50 pás quadradas...... 350$000; a Francisco Cicero de Mello, 1 brocha para pintura, n. 12, 10$000, 2 brochas para pintura, n. 8, 14$000.

Total 6:088$000

Total geral 13:013$200

Chromacio Cavalcanti
João Peixôto Pessôa
F. Guimarães Nobrega

O exercicio Legal de Caça

Suggestão apresentada pelo major Samuel Barreira, ao decreto de 23 de dezembro proximo passado, que regula a caça no Brasil

O major Samuel Barreira enviou á Sociedade dos Amigos de Alberto Torres as seguintes suggestões ao recente projecto que regula a caça no Brasil:

Surpresa agradavel o apparecimento desse acto do govêrno dictatorial, regulando a caça.

Medida patriotica, do mais alto alcance, constituiu sempre a sua falta grave lacuna em nossa legislação.

Todos os paises civilizados têm a actividade da caça e da pesca perfeitamente regulamentadas.

Alguns ha que levam os codigos respectivos a extremos e punem severamente qualquer infracção consciente.

Em nosso pais, que eu saiba, foi o Estado de S. Paulo o primeiro que deu protecção official, efficiente, aos indefesos animaes povoadores nativos das nossas selvas e campos.

Como tenha pelo assumpto especial carinho e conheça toda a fauna do Brasil, cujos campos e campinas, florestas e sertões percorri e observei, em largas estadias no Acre, Pará, Amazonas, Ceará, Pernambuco, Estado do Rio, Rio Grande do Sul, Paraná, S. Paulo e Matto Grosso, ouso offerecer ao referido decreto algumas suggestões, aliás alli solicitadas.

A's especies constantes do artigo 5.º do decreto em apreço, dever-se-ia, por exemplo, em seguida á garça branca, accrescentar maguaris, tuituiús, cauauás, colheireiras, guará, carárás, os taquiris ou socós.

Todas essas aves vivem nas lagôas e alagados das regiões do norte e nordéste, Matto Grosso, Goyaz, etc., ao lado da garça, participando do mesmo regimen de vida que esta tem. E occorre ainda a circumstancia que as garças brancas, particularmente as de typo pequeno, são mortas pelos caçadores, apenas nos periodos em que as suas plumas ou aigrettes entram na ornamentação dos chapéos femininos.

Ninguem as abate para alimento, o que já não acontece ás variadas especies que venho de enumerar, algumas dellas muito apreciadas.

Ainda no citado artigo, dever-se-ia incluir tambem, depois da capivara, animal damninho, aliás, a paca, caça preciosa já extincta, em muitas regiões, e o pacato tamanduá, os tatús, as variedades de pombas e perdizes, mutuns, jacús, jacamins, etc.

Deve merecer tambem logar de destaque entre os protegidos, a grande variedade dos patos, notadamente a marreca verdadeira, paí, toucinho, penanai, cabocla, abatidas em todas as épocas do anno, desde o preparo do ninho até a muda, quando se deixa conduzir passivamente, aos milhares, por não poder voar. Assim se procede na ilha de Marajó e noutras regiões do pais.

A tartaruga inoffensiva, perseguida em todas as phases da vida, exige um capitulo especial do decreto. A previsão geral é da sua extincção, não muito longinqua. Na bacia do Rio-Mar, destroem-na por todos os modos.

No Estado do Amazonas existem leis que regulam "o viramento das tartarugas nos taboleiros", assim chamadas as grandes praias dos rios Solimões, Purús, Juruá e outros onde ellas sahem alta noite, em cardumes, commandadas pelos capitaris (os machos) para confiar a incubação dos respectivos ovos ao seio discreto das areias mornas e humidas.

Taes leis, porém, não eram cumpridas, mas apenas ageitadas.

A minha ultima suggestão cogita de apicultura e muito particularmente das abelhas silvestres, existentes no nosso pais, por centenas de variedades, productoras de mel delicioso.

No Nordéste, na faixa mais castigada pelas sêccas, todas as abelhas produezm abundante mel, que constitue providencial refrigerio, de alta valia para as populações locaes. Entre as abelhas de ferrão, vespas, existem, além de outras, o inxuy, inxú, o capuxú e até a bocca torta.

Da variedade sem ferrão, contam-se a jandaira, urucú, tobiba, canudo, jaty, cupira, breu, e abelha loura conhecida tambem por moça branca, e tantas outras.

Todas estas variedades das nossas minusculas fabricantes de mel, são arrazadas a ferro e a fogo, pelo homem, que não quer saber se a época é propria ou impropria para, a machadadas, tombar o ipê, a aroeira, a oiticica, a imburana, ou outra qualquer essencia cara, em busca de uma desprotegida colmeia, cuja existencia, num certo galho, elle mal advinha. Cahe a arvore secular, racham-lhe o caule robusto, após centenas de golpes e immenso esforço mas em pura perda!

O valente sertanejo tem o premio da sua criminosa imprevidencia: nos alveolos do sagrado laboratorio que elle acaba de profanar, só encontra germens, filhos de abelhas. Nem um favo sequer! E o barbaro, já excitado, não contente do crime consumado, procura, febrilmente, a rainha daquelle reino esphacelado. Encontra afinal a desgraçada, cellula mater daquella officina, e num gesto insano a engole... para ficar achador de abelhas. Este quadro tão eloquente em sua triste singeleza deve conduzir a nossa meditação a conclusões bem desoladoras... Ora, essa pratica selvagem de ancestral ignorancia na vastissima zona das sêccas periodicas, onde os pequeninos insectos já fenecem pela falta d'agua e pela ausencia de flôres, abrevia o exterminio irremediavel dessa fonte de recursos para as proprias populações flagelladas. E só o govêrno federal, com o poder de suas leis e a força do seu prestigio, poderá attenuar a sorte das infelizes abelhas das nossas maravilhosas selvas.

EDITAES

EDITAL DE 1.ª PRAÇA — O dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da 1.ª vara da comarca da capital do Estado da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, que no dia 20 de abril proximo, ás 14 horas, na sala das audiencias deste juizo, realizadas em um dos salões do 2.º andar do Palacio das Secretarias, nesta cidade, o porteiro dos auditorios deste juizo, José Calazans Moreira Franco, ou quem as suas vezes fizer, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lance offerecer, sobre a avaliação de 7:000$000, a casa n.º 724, sita á rua Barão da Passagem, desta cidade, construida de tijollos e coberta de telhas, com duas janellas e uma porta de frente, para o nascente, com dois quartos, sala de visita e de jantar, com installação sanitaria e luz, penhorada a Delmas Mendonça na acção executiva movida por Euclydes dos Santos Leal. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 31 dias do mês de março de 1933. Eu, Pedro Ulysses de Carvalho, escrivão, o escrevi. (Assignado) Antonio Feitosa Ferreira Ventura. Está conforme com o original; dou fé. — O escrivão, **Pedro Ulysses de Carvalho.**

—

Prefeitura Municipal de João Pessôa

EDITAL N. 8

De ordem do sr. prefeito municipal e de accôrdo com a collecta estabelecida pelo Conselho de Contribuintes da Prefeitura, faço publicar abaixo o arrolamento das casas commerciaes e industriaes desta capital e seus suburbios, para o corrente anno, podendo todo aquelle que se julgar prejudicado apresentar sua reclamação ao prefeito, em petição devidamente sellada, dentro do prazo maximo de 15 dias, contados da publicação da respectiva colleeta de cada um, de accôrdo com o art. 6.º do decreto n. 261, de 30 de janeiro de 1933.

Fóra do prazo e condições acima, não será acceita reclamação alguma.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 30 de março de 1933.

José de Carvalho, director de Exp. e Fazenda.

ARROLAMENTO DA COLLECTA DE COMMERCIO

ARMAZENS DE TECIDOS

Rua Desembargador Trindade

5 René Hausheer & Cia. 1:650$000

Rua Maciel Pinheiro

45 Cunha Rêgo & Irmão 2:400$000
110 Alves de Britto & Cia. 1:750$000
151 Lundgren Irmãos Ltda. 1:300$000

Avenida B. Rohan

169 Vicente Soares & Cia. 1:300$000

8:400$000

ARMAZENS DE MIUDEZAS E FERRAGENS

Praça 15 de Novembro

34 Alvares de Carvalho & Cia 1:200$000

Rua Maciel Pinheiro

60 Francisco Cicero de Mello 1:650$000
107 Souza Campos 2:139$806
91 Carvalho Basto & Cia. 841$691
123 Antonio Elihimas & Filho 1:500$000

Avenida B. Rohan

91 S. Cavalcanti 1:168$503

8:500$000

ARMAZENS DE ESTIVAS

Rua Visc. de Inhauma

S/n Seixas Irmãos & Cia. 1:200$000
30 Williams & Cia. 2:434$670

Praça 15 de Novembro

21 F. H. Vergára & Cia. 2:500$000
109 Fernandes & Cia. 2:455$750

Praça Alvaro Machado

3 Alvaro Jorge de Carvalho & Cia. 2:000$000
23 Manuel Moreira Filho 1:200$000
35 Vicente Costa Filho 1:239$370
54 Lourival Freire & Irmão 1:200$000

Rua Desembargador Trindade

6 J. Minervino & Cia. 2:700$000
92 Severino Vasconcellos 733$333
81 B. Moraes 1:320$880

Avenida 5 de Agosto

50 Cia. Com. Ind. Kroncke 2:455$750

Rua Barão da Passagem

12 Loureiro Barbosa & Cia. 2:121$350

Praça Arruda Camara

4 A. Macêdo 800$000

Rua Gama e Mello

119 C. Menezes & Cia. 2:110$900

Rua Riachuelo

246 João da Costa Frazão 996$000
293 J. Caldas & Irmão 800$000

Avenida B. Rohan

171 Salles & Cia. 800$000

Rua Maciel Pinheiro

Amaro Machado 300$000

29:338$003

ARMAZENS DE CEREAES E OUTROS GENEROS

Rua Desembargador Trindade

89 Mendes & Barros 733$333
92 Severino Vasconcellos 733$333

Rua Visc. de Inhauma

10 F. H. Vergára & Cia. 733$333

2:199$999

AÇOUGUES

Pedro Paiva:
8 açougues 800$000
Severino Nascimento:
3 açougues 300$000
Severino Justino:
3 açougues 300$000

1:400$000

AGENCIAS DE COMPANHIAS DE NAVEGAÇÃO

Praça Anthenor Navarro

8 Williams & Cia. 1:700$000
8 Lamport & Holt Line 1:700$000
8 Comp. Navegação Costeira 1:700$000
14 Comp. Lloyd Nacional 1:700$000
34 Comp. Commercio e Navegação 1:700$000
34 Nordsteuscher Lloyd Bremen 1:700$000

Associação Commercial

The Booth Line 1:700$000
Thos & Harrison 1:700$000

Rua Frei Vital

Comp. Carbonifera Rio Grandense 1:700$000

15:300$000

COMPANHIAS DE SEGUROS

Praça 15 de Novembro

115 Comp. Alliança da Bahia 1:542$900

Praça Anthenor Navarro

8 Lloyd Sul Americano 1:542$900
8 Phenix Assurance Co. 1:542$900
14 Lloyd Atlantico 1:542$900
25 Comp. Adriatica de Seguros 1:542$900
34 North British & Mercantil Co. 1:542$900
35 Comp. Italo-Brasileira 1:542$900

Associação Commercial

Sul America 1:542$900
Alliance Assurance Co. 1:542$900

Rua Maciel Pinheiro

232 Comp. Internacional 1:542$900

Rua Barão da Passagem

60 Comp. Seguros da Bahia 1:542$900

Praça 15 de Novembro

21 Home Assurance Co. of New York 1:542$900

18:514$800

AGENCIAS DE MACHINAS DE COSTURA

Rua Barão do Triumpho

500 The Singer Seewing Machine Co. 1:350$000

Rua da Republica

782 Fontes & Cia. Ltda. 150$000

1:500$000

AGENCIAS DE CLUBS DE SORTEIOS

Avenida Duarte da Silveira

48 Chaves & Cia. 1:375$000

Rua Maciel Pinheiro

403 João da Cruz Pequeno 875$000

Praça Anthenor Navarro

35 O. Alencar 1:375$000

Rua Barão do Triumpho

497 Manuel Soares Junior 375$000

4:500$000

ALFAIATARIAS

Rua Maciel Pinheiro

97 J. Eduardo de Hollanda 400$000
145 M. Moreinos & Gorodovitch 250$000
205 Domingos Griza & Cia. 400$000
292 Severino Gomes 150$000
436 Ruy Cavalcanti 60$000
265 André Carneiro da Cunha 60$000

Rua Barão do Triumpho

393 Domingos Sorrentino & Irmã 400$000
441 Adolpho Aritman & Pallant 150$000
474 Zaccara & Cia. 600$000
503 Raymundo Troccoli 150$000

Avenida B. Rohan

206 Toscano & Cia. 80$000
78 Alfredo Alves da Silva 60$000
344 Aurino P. Lima Freire 60$000

Rua Riachuelo

324 Octavio Santiago 60$000

Rua da Republica

838 Vicente Marsicano 60$000
710 Antonio Angelo Custodio 60$000

566 Luis Andréa 60$000
306 Frederico Marsicano 60$000

Rua Sá Andrade

385 Ephiphanio Albuquerque 30$000

Rua Eugenio Toscano

21 Francisco M. Lopes 60$000

Avenida Rodrigues Chaves

248 Francisco Rodrigues 60$000

Rua Cardoso Vieira

79 Silvino Romualdo 30$000

Rua Gama e Mello

52 Theodomiro Pennaforte 30$000

Praça Pedro Americo

65 José Maria do Nascimento 100$000

Rua São Miguel

468 Rufino Mauricio de Mello 30$000

E. C. Armas

244 Renato Gomes 30$000
17 Renato Guedes 60$000

Rua 13 de Maio

493 Manuel Francisco das Neves 30$000

Praça Rio Branco

S/n Omerite do Nascimento 30$000

Rua Joaquim Nabuco

S/n Manuel Bezerra da Silva 30$000

3:640$000

BARBEARIAS

Avenida da Pedra

321 Manuel Rodrigues Chaves 10$000

E. Cruz das Armas

24 Braulio B. de Oliveira 15$000
41 Manuel Coêlho da Silva 15$000
238 Antonio Bezerra 10$000
361 José Belmiro de Oliveira 10$000
742 Luis Antonio 10$000

Avenida B. Ayres

603 João Antonio de Lima 10$000

Avenida Vera Cruz

427 Amancio Simplicio do Rêgo 30$000
97 Pedro Areia 10$000

Rua Almeida Barrêto

150 Severino Pessôa 10$000
1569 Antonio Melchiades da Silva 15$000

Avenida Ruy Barbosa

508 Antonio Francisco da Silva 10$000

Avenida Capitão José Pessôa

392 Antonio Bertolino da Costa 10$000

Avenida B. Constant

46 Maximo da Gama 10$000

Avenida 1.º de Maio

598 Inaldo Gomes 10$000

Rua Duque de Caxias

250 Severino Rodrigues Correia 50$000
312 Galdino Andrade 50$000
406 Ambrosio de Miranda 40$000
511 Manuel de Souza 75$000
582 João Cavalcanti de Albuquerque 75$000

Rua Padre Meira

8 Belisario Medeiros 20$000

Praça Barão do Abiahy

73 Porphirio Penha 15$000
42 Damião Antonio Gomes 25$000
48 Miguel Bernardino da Silva 15$000

Rua F. Barbosa

13 Ernesto de Souza 10$000
14 Agrippino Alves de Araujo 25$000

Praça Alvaro Machado

77 Sebastião Victal Duarte 40$000

Rua Desembargador Trindade

80 Mario Martins de Souza 20$000
88 Paulo Raymundo Nonato 20$000
179 Severino Gomes 20$000

Rua Gama e Mello

68 Lindolpho José dos Santos 15$000

Praça Pedro Americo

14 Manuel Herculano Filho 30$000

Rua Maciel Pinheiro

S/n Luis Farias de Araujo 125$000
276 Nestor de Freitas 30$000
593 José Fausto de Vasconcellos 10$000

Rua Sá Andrade

431 José Joaquim da Silva 10$000

Rua Barão do Triumpho

477 Antonio Freire de Araujo 30$000

Avenida B. Rohan

156 Alfredo Sobral 30$000
206 Lôbo & Rodrigues 50$000

Rua E. Toscano

15 Antonio Peixôto 20$000

Rua da União

7 Odilon Motta 25$000

Rua da Republica

297 José Francisco dos Santos 15$000
611 José dos Santos 25$000
631 Francisco Bernardino 25$000
633 Antonio Martins 25$000
637 Severino Manuel da Silva 25$000
706 Milton Dantas 30$000
871 Manuel Mendes 25$000

Baralho

14 Manuel Martins de Souza 10$000
28 Francisco Machado 15$000
268 Manuel Carneiro 10$000

Rua M. Barbosa

162 Theophilo Ribeiro 10$000
178 João Soares dos Santos 10$000

Rua Indio Pyragibe

109 Francisco Vicente Ferreira 10$000

Rua Visconde de Itaparica

137 José Dias de Araujo 10$000

Praça Rio Branco

52 Sebastião C. de Britto 30$000

Avenida A. e Mello

600 José Barrêto 10$000

Praça A. Pessôa

7 Bôaventura Alves da Silva 10$000

Rua Carirys

40 Achanjo Pereira da Silva 10$000

Rua do Roggers

309 Symphronio Bernardino Silva 10$000

1:375$000

CAFÉS E BILHARES

Rua Maciel Pinheiro

9 H. Tourinho & Cia. 170$000
96 Alfredo Chaves 200$000

Avenida B. Rohan

328 Antonio A. Costa 330$000
336 Graciliano Delgado 210$000
190 David Grimberg 140$000

Rua E. Toscano

45 Olympio de Araujo 230$000

Rua Riachuelo

337 J. Caldas & Irmão 130$000

Rua do Baralho

259 Severino Limeira 130$000

Rua da Republica

724 Francisco Nobrega 140$000

Avenida Presidente João Pessôa

João Baptista de Souza 140$000

Praca Venancio Neiva

86 João André de Souza 130$000

Rua S. Miguel

216 Marcos Adriano Alves 130$000

Cruz das Armas

710 Manuel Fernandes da Costa 130$000
24 José A. Sebadelha 130$000

Avenida F. Peixôto

128 Agricola Mello 130$000
227 Elias Chaves Correia 130$000

Rua A. Barrêto

1409 Antonio Carvalho 130$000

Avenida Capitão José Pessôa

230 José Minervino 130$000

Rua Duque de Caxias

329 Salustino D. Andrade 130$000
413 Antonio Paes Barrêto 413$000
416 Salustino D. Andrade 210$000
424 Bernardino Guimarães 130$000
470 Aquino & Filho 480$000

Praca B. Abiahy

73 Porphirio Penha 140$000
96 Manuel Maria de Figueirêdo 130$000

Avenida 12 de Outubro

589 Antonio Paes Barrêto 130$000

Avenida C. da Cunha

Antonio Ignacio 130$000

Avenida 18 de Novembro

76 Antonio Paes Barrêto 130$000

4:983$000

CASAS A RETALHO

Avenida V. da Gama

406 Joaquim de Britto 50$000
480 Joaquim Euclydes de Carvalho 75$000
830 Georgina R. de Almeida 50$000
7 José Figueirêdo de Souza 50$000
65 Antonio Rodrigues de Carvalho 50$000
79 Maria Olindina da Rocha 30$000
131 Odon de Oliveira 100$000
329 Firmino Guedes da Costa 50$000
346 Antonio Mendes 50$000
404 Gustavo G. do Nascimento 50$000
553 Lydia Barbosa Tavares 30$000

Avenida Floriano Peixôto

100 José Gonçalves do Egypto 75$000
101 Braulio de Souza Albuquerque 50$000
199 Pedro Costa 75$000
259 J. Ponce de Leon 350$000
279 José Pereira de Araujo 75$000
340 Christovam Moraes 75$000
360 Francisco Bezerra 50$000
724 João Emygdio Falcão 50$000

Rua Martim Leitão

444 Antonio Paulo da Silva 50$000
460 Valdicio Augusto de Almeida 50$000

Rua Almeida Barrêto

615 Primo Cavalcanti 30$000
700 Tertuliano P. de Castro 50$000
1010 Laelcio Felix Chagas 50$000
1340 Antonio Olavo C. Albuquerque 75$000
1076 José Tavares 75$000
1482 João Bandeira de Mello 75$000
1587 Antonio F. de Almeida 75$000
1734 Evaristo de Lucena 100$000
1923 João de Sá 30$000

Lad. Jaguaribe

João Bezerra 30$000

Rua S. dos Passos

6 Laura Cunha de Medeiros 50$000
200 Ruy de Britto 100$000
220 Sebastião Paz de Albuquerque 50$000

Avenida Minas Geraes

281 Osias de Souza Mello 30$000

Avenida Ruy Barbosa

665 Manuel Marinho Falcão 50$000
680 Leonilla B. de Moura 50$000

Avenida Capitão José Pessôa

411 Torquato Barbosa 100$000

Est. Cruz das Armas

27 José Sizenando da Silveira 50$000
130 Antonio Alves 50$000
175 José Correia de Oliveira 50$000
206 Olympio Ramos Feitosa 30$000
217 Francisco N. da Silva 100$000
332 Juventino Nicolau da Costa 100$000
344 Francisco Gomes Dinoá 100$000
360 M. Bezerra de Mello 100$000
491 Leny Alcantara Lyra 100$000
571 José Raposo de Andrade 50$000
587 João Ferreira Alves 80$000
709 Ananias do Egypto 100$000
728 Francisco Augusto Ferreira 200$000
727 José Bento de Lima 100$000

755 Antonio Ursulino 80$000
845 Marcionillo da Silva 30$000
915 Misael do Sgypto 80$000
1002 Anisio Pio Chaves 60$000
1086 Lindolpho Chaves 100$000
1204 Alfredo Coutinho 200$000
1286 Antonio Cunha Rêgo 30$000
1332 José Ferreira da Silva 30$000
1353 Regina Roque 40$000
1526 Lindolpho G. Chaves 80$000

Avenida 4 de Outubro

229 Manuel de Britto 30$000

Avenida Desembargador Novaes

660 José Joaquim de Sant' Anna Mororó 30$000

Avenida Buenos Ayres

590 José Correia da Costa 50$000
593 José Carlos dos Santos 50$000

Avenida Pacote

41 José Dantas 50$000

Avenida da Jaqueira

401 Severino Vasconcellos 50$000
408 João Ferreira da Silva 40$000

A. B. C.

24 Victor Ciraulo 40$000
172 Paschoal Chiacchio 50$000

Avenida João da Matta

407 Queiroz & Filho 100$000

Avenida Vera Cruz

7 Galdino José da Silva 50$000
81 Antonio Espinola 50$000
131 Odilon Candido da Silva 400$000
235 Severino B. de Lucena 200$000
255 Franrisco Dias de Araujo 250$000
467 Antonio Francisco da Silva 150$000

Avenida 12 de Outubro — (Jaguaribe)

389 S. Cabral 50$000
580 Pedro Lisbôa 100$000
598 Elias Elyseu de Araujo 50$000
575 Josias Martins 40$000

Avenida 1.º de Maio

334 Arthur Gomes da Silva 30$000
549 Isaura de L. Lopes 50$000
545 Theodosio Vicente Ferreira 50$000
601 Walfredo Alves Lopes 30$000
673 July Paiva da Rocha 50$000

Praça General João Neiva

55 Firmo de Moraes Lucena 500$000

Rua Epitacio Pessôa

358 Isidoro Delgado 100$000
431 Gonçalo Martins 100$000
454 João Cesar 200$000

Rua Irenêo Joffily

116 Alfredo Delgado 150$000

Avenida Pedro II

1457 Luiza Fernandes Cavalcanti 40$000
1687 Amelia Eulalia da Silva 30$000
1805 José Pedro do Nascimento 50$000

Villa Amorim

1 Severino Marques 30$000
75 Maria Alice Maracajá 30$000

Rua Diôgo Velho

348 Antonio de Almeida 20$000

Rua Duque de Caxias

295 Antonio B. de Paiva 75$000
349 João Evangelista de Mello 100$000
406 J. Alustau 100$000
460 J. Lima & Cia. 400$000
253 João Clementino dos Santos 200$000

Rua Visconde de Pelotas

88 Pedro Coutinho 150$000
91 Pedro Gomes da Oosta 150$000
124 José Barbosa de Lima Filho 150$000
147 Firmino Soares Filho 150$000
203 Salustino D. de Andrade 100$000

Rua Padre Meira

8 Belisario Medeiros 150$000

Rua 13 de Maio

141 João Barbosa de Lima 100$000
160 Joaquim Candido da Silva 50$000
596 Aureliano C. de Albuquerque 100$000

Praça Barão do Abiahy

S/n João Leopoldo dos Santos 100$000
23 Thereza Hardman de Barros 50$000
52 Severino Raymundo Lucena 100$000

(Conclúe na 6.ª pagina)

Estudo de Estrangeiros e Intercambio Academico na Allemanha

(Exclusividade para "A União" neste Estado).

Em todos os tempos as universidades e demais estabelecimentos de ensino superior da Allemanha têm sempre attrahido sabios e estudantes estrangeiros, dispendando-lhes agasalhador acolhimento. A isolação espiritual da Allemanha durante a guerra determinou a ausencia quasi completa de estrangeiros nas escolas superiores allemães, mas logo nos primeiros annos post-guerra o seu numero tomou um rapido incremento. Devido a desvalorização da moeda em muitos paises, o numero de estudantes estrangeiros na Allemanha voltou a diminuir, orçando actualmente por uns 6000, distribuidos por todas as escolas superiores allemães. E' porém de esperar que este numero torne de novo a augmentar, desde que no estrangeiro venha a ser do conhecimento geral que o estudante aqui póde contar com extraordinarias facilidades economicas (refeições ao meio-dia e á noite nas mensas academicas por 30 a 60 Pfennigs cada, quarto por 20 a 40 marcos por mês, 50 por cento de abatimento em muitos theatros, concertos, etc., etc.). A crise economica universal e o empobrecimento geral em muitos paises constituirão porém, sem duvida, um sério impedimento para muitos que de bom grado viriam frequentar uma escola superior allemã durante um ou dois annos. Em taes casos chamamos a attenção para os cursos de férias organizados nos mêses de verão (de julho a outubro) e em parte também na primavera, por um grande numero de universidades (por exemplo, Berlim, Hamburgo, Heidelberg, Munich, Marburgo, Gotinga, Tubinga, etc). Estes cursos, professados por scientistas do mais alto renome, constituem uma resenha da vida espiritual allemã e proporcionam occasião de viagens de estudo e excursões pela Allemanha. Para visitas de estudantes estrangeiros á Allemanha, a par dos cursos de férias estão desempenhando cada vez mais também sem importante papel as viagens de estudos organizadas pelas grandes associações academicas do genero da americana ISH. Incluindo-se os participantes dos cursos de férias e das viagens de estudos, o numero dos estudantes estrangeiros é muito superior á cifra acima indicada.

A historia das universidades allemães, que foram fundadas como instituições dos diversos Estados Confederados e ainda hoje estão a cargo dos mesmos (e não do Reich), e os esforços de cada Estado tendentes a tornar as suas universidades verdadeiros templos da Sciencia, fazem com que todos os estabelecimentos allemães de ensino superior sejam em celebridade do corpo docente e nivel do ensino quasi iguaes. Sobre os estudantes estrangeiros exercem naturalmente uma especial attracção as velhas universidades revestidas de fama tradicional e da magia do romantismo, taes como Heidelberg, e bem assim as das grandes cidades, como sejam Berlim, Munich e Leipzig, que a par dos estudos propriamente ditos offerecem ao estrangeiro uma enorme abundancia tudo o que ha de interessante e notavel em todas as manifestações da actividade humana. No entanto temos de salientar expressamente que o maior encanto da vida academica allemã não se encontra nas grandes cidades onde o estudante desapparece confundido com a grande massa da população, mas sim nas pequenas cidades universitarias a que a população academica imprime completamente o seu cunho peculiar e que permittem um convivio mais intimo entre professores e estudantes. Todo o estrangeiro que estuda na Allemanha, devia passar pelo menos uma parte do curso, numa pequena cidade universitaria.

O povo allemão e as escolas superiores allemães regozijam-se com a visita de jovens academicos estrangeiros, que vêm para a Allemanha com os olhos abertos e com o espirito ávido de saber. Dentro das suas modestas forças actuaes, a Allemanha empenha-se o mais possivel em facilitar aos seus hospedes estrangeiros attingirem o alvo dos seus estudos, e em tornar-lhes a sua estada aqui uma vivencia real da cultura allemã. Para esse fim foi fundado o Deutscher Akademischer Austauschdienst (Serviço Allemão de Intercambio Academico) cujo principal papel é fazer todos os annos a permuta de uns 200 estudantes e assistentes allemães contra igual numero de academicos estrangeiros por espaço de um anno, intercambio este que tem logar principalmente com a America do Norte, França, Inglaterra, Espanha, Italia e alguns dos paises escandinavos. Além disso o Deutscher Akademischer Austauschdienst concede todos os annos, por intermedio da Alexander von Humboldt-Stiftung que lhe está agregada, umas 100 bolsas de estudo a jovens scientistas estrangeiros dos quaes, devido á sua actividade profissional, se possa esperar que estão aptos a collaborar activamente no fomento e estreitamento das relações espirituaes entre a sua patria e a Allemanha. O referido Austuschdienst tem estabelecidos em todas as cidades universitarias allemães postos de informações onde o estudante estrangeiro encontra conselho e ajuda, e bem assim uma série de succursaes no Estrangeiro que desempenham lá funcções analogas. Não se limita ao exposto o campo de acção do Austauschdient, que, entre outras actividades, promove viagens de estudo pela Allemanha, organiza conferencia, fomenta reuniões sociaes entre academicos estrangeiros e allemães (Humboldt-Club e Humboldt-Haus), presta a personalidades estrangeiras informações sobre o estudo na Allemanha e aconselha estudantes allemães em assumptos de estudo no Estrangeiro.

GOSTO DE CONVERSAR

Sr. dr. Hortencio Ribeiro — Acrisolados saudares — Deparou-se-me hoje no "Brasil Novo", jornal que se edita nesta capital o "Gosto de Conversar" de v. s., desejando lhe fosse explicado o sentido destas palavras fatidicas "consciencia" e "dever".

Falo-ei com prazer posto não o conheça pessoalmente, e v. s. negue a existencia da consciencia reputado em seu alto saber, entidade ficticia, admittindo ainda — adoravel contestação — a existencia de tantos quantos são os cidadãos.

Só por sabel-o um bacharel illustre atrevo-me a ter a honra de lidar com o novo Cid, campeão de materialismo indigena.

Não sei se v. s. fala da consciencia psycologica, faculdade que tem a alma de perceber-se como activa, ou da consciencia moral, faculdade de julgar o bem ou o mal.

Castro Nery define consciencia "a percepção da alma pela alma, ou, a transparencia do espirito a si mesmo".

"A consciencia consiste na propriedade que tem certos factos de apparecerem immediatamente ao sujeito em que se dão"; assim nos fala L. Jaspers.

Henrique Geenen, porém, diz "sob o ponto de vista intellectual entendemos por consciencia a plena comprehensão".

"A plena comprehensão", meu illustre dr. Hortencio, levou-me a aquiescer ao convite do sr. tenente coronel José Mauricio, para saudar o exmo. sr. dr. José Americo, nesse banquete que v. s. maldosamente attribue "as razões de ordem intima e sentimental" do commandante.

Não é verdade; o coronel Mauricio pertence á collectividade consciente que homenageou o dr. José Americo. V. s. quiz assim insinuar que a Força Publica é "tabula rasa" que obedece todas as vontades alheias ao Regulamento.

Attente v. s. que se isso fosse um sentimento particular não seria expresso pela totalidade da Força.

Certo professor de philosophia define o dever como "o bem emquanto obrigatorio".

Fr. L. de Souza acha que o dever é "ter obrigação de lhe prestar algum serviço ou de lhe consagrar algum sentimento ou de praticar algum acto que essa pessôa tem direito de exigir".

Vê v. s.?

Estava eu no dever de prestar serviços á minha classe e consagrar sentimentos ao sr. Ministro.

E' assim sr. dr. sem nenhum "Gosto de Conversar" dou a explicação que v. s. me pede "para que su espiritu lo refleje libremente en la quietud y desnudez de su consciencia..." meditando com um pouco mais de justiça sobre esse "espirito interessante" de quem v. s. se occupou.

Tivesse eu agasalhado nos jornaes como v. s., não seria tão breve este esgrimir que v. s. deseja "só e, unicamente, no terreno das idéas".

Fala v. s. em "mathematica braba" (?) Fosse eu desoccupado como v. s. discutiriamos juntos, no quadro negro, essa sciencia que tanto me fascina.

Pensa v. s. que li um discurso escripto por alguem? traiu-se.

Como v. s. tambem possúo bibliotheca e sou consciente de que nem eu nem v. s. somos portadores do monopolio do saber.

João Pessôa, 1.º de abril de 1933. — Do patricio e admirador, *Major Guilherme Falcone*.

A GRANDE LOTERIA DA ALLEMANHA

SÃO PAULO — Constituiu um successo sem precedentes a loteria do Natal da Allemanha, que distribuiu varios grandes premios entre nós, tendo sido todos pagos por intermedio do Banco, na propria localidade onde residem os freguezes. O bilhete 36.251, vendido em S. Paulo, o 297.924, em Minas, com 25 mil marcos ouro, cada e o 104.801, o 884.352, o 104.814, o 340.641 e varios outros já foram tambem pagos pelo agente geral. Da ultima extracção, o 3.673 e 3.674 foram vendidos para desoccupados de Berlim e Brandenburgo e o 347.087 para um estrangeiro a passeio em Berlim.

Para o dia 21 de abril está marcada a extracção do grande premio de .... 116.260.100 marcos ouro (600 mil contos de réis) constituindo assim, a maior loteria do mundo até hoje. Este plano joga apenas com 400 mil bilhetes e dá 80% em 348.004 premios, ao preço de inteiro 2:000$000; meio 1:100$000; quarto 550$000; e oitavo 275$000. Essa loteria que se extrahe desde 1792, a mais antiga de todas é a melhor, a maior e a mais barata do mundo, não se lhe comparando, siquer a propria de Hespanha. O serviço de listas, telegrammas e pagamento de premios é o mais rigoroso possivel, por isso que é controlada directamente por um de nossos mais importantes bancos que não apparece, por se tratar de loteria estrangeira. Alem de ser fiscalizada e directamente garantida pelo govêrno do Reich essa famosa loteria tem um decreto especial n. 6.723 do govêrno, de 23 de abril de 1932, que permitte a sahida de toda e qualquer importancia para pagamento dos premios vendidos no exterior. Dahi o seu successo sem precendentes entre nós, pois, da ultima extracção foram collocados em menos de quinze dias cerca de quinhentos bilhetes para banqueiros, industriaes e altas personalidades brasileiras. Todos os pedidos de bilhetes são rigorosamente attendidos no mesmo dia, assumindo o agente geral exclusivo para o Brasil toda responsabilidade até a chegada do bilhete as mãos do freguez. Queira, pois, dirigir-se hoje mesmo ao agente geral F. R. Ferreira, rua Bôa Vista, 18, 3.º andar S. Paulo.

INFORMES COMMERCIAES

PAUTA dos principaes generos de producção e manufactura do Estado sujeitos a direito de exportação da semana de 3 a 9 de abril de 1933.

Genero	Preço
Aguardente de canna, litro	$300
Aguardente de mel ou cachaça, litro	$200
Alcool, litro	$560
Algodão seridó, kilo	3$400
Algodão matta, kilo	2$800
Algodão em caroço, kilo	1$030
Algodão rebeneficiado sertão	1$700
Algodão rebeneficiado matta	1$400
Algodão — Residuos de piolho beneficiado ou linter, kilo	$500
Algodão — Residuos de piolho rebeneficiado, kilo	$800
Residuos de piolho bruto de descaroçador, kilo	$150
Arroz descascado, kilo	$800
Assucar refinado de 1.ª kilo	1$000
Assucar refinado de 2.ª, kilo	$800
Assucar de usina, kilo	1$000
Assucar triturado, kilo	$820
Assucar crystal, kilo	$800
Assucar branco, kilo	$650
Assucar demerara, kilo	$650
Assucar someno, kilo	$600
Assucar mascavinho, kilo	$580
Assucar mascavado, kilo	$360
Assucar bruto sêcco ou 3.º jacto, kilo	$350
Assucar bruto mellado, kilo	$250
Borracha de mangabeira, kilo	1$500
Borracha de maniçoba, kilo	1$500
Batatas nacionaes, kilo	$200
Café, kilo	1$200
Café moido, kilo	2$000
Côco, cento	20$000
Couros de boi, sêccos salgados, kilo	$800
Couros de boi, sêccos espichados, kilo	1$100
Couros de boi, sêccos flôr de sal, kilo	1$000
Couros verdes, kilo	$600
Couros de bode, kilo	4$666
Couros de carneiro, kilo	3$333
Courinhos de outras especies de animaes, kilo	3$000
Farinha de mandioca, litro	$200
Feijão mulatinho, litro	$700
Feijão macassa, litro	$500
Fava, litro	$500
Milho, litro	$400
Oleo refinado de semente de algodão, litro	1$700
Oleo crú de semente de algodão, litro	$650
Oleo de semente de mamona, litro	1$500
Pasta de semente de algodão, kilo	$140
Raspas de sola polida, kilo	2$000
Raspas de sola, envernizada, kilo	2$400
Semente de algodão, kilo	$153
Semente de mamona, kilo	$300
Tacões ou quadras de raspas de sola, kilo	1$000
Vaqueta ou couros preparados, kilo	4$200

Os demais productos constam da **Pauta geral**.

EDITAL

ALFANDEGA DA PARAHYBA — EDITAL N. 15 — De ordem do sr. inspector, fica intimado o sr. Manuel Severiano, negociante nesta capital, mas não encontrado, a comparecer a esta Alfandega, dentro do prazo de 30 dias, a fim de pagar com revalidação o sello do documento remettido a esta repartição com o officio n. 163, da Collectoria Federal de Timbaúba.

Alfandega, em 24 de março de 1933. — O 2.º escripturario, **Evandro Medeiros**.

EDITAES

(Conclusão da 4ª pag.)

- 82 M. Duarte 50$000

Rua Borges da Fonsêca

- 205 Isaac Pereira 75$000

Rua Fructuoso Barbosa

- 7 João Raymundo 120$000

Avenida Duarte da Silveira

- 64 Manuel Cavalcanti de Souza 400$000
- 1222 Ernesto José de Oliveira 30$000
- 1236 José Gomes Chaves 75$000

Rua do Grito

- 11 Waldemar Lins Marques 50$000

Rua dos Tócos — (Tambiá)

- 178 José da Rocha 30$000

Avenida Central

- 1120 Esther Pontes 30$000

Rua do Foot-ball

- 93 Antonia Ponce de Leon 30$000

Avenida São Paulo

- 113 Horacio José da Silva 75$000

Rua São José

- 326 Menelau Alves Beringel 50$000

Avenida M. Figueirêdo

- 241 Manuel Rodrigues Chaves 150$000

Avenida 25 de Outubro

- 168 Antonio Fernandes 30$000
- 221 Dulce Pontes Rêgo 30$000

Avenida Joaquim Torres

- 150 Francisco Cabral 50$000
- 110 João Ferreira 40$000
- 573 Francisco Ribeiro 30$000

Avenida 3 de Maio

- 460 José Cyrillo 40$000

Avenida S. Sebastião

- 32 Raymundo Nonato 40$000

Avenida A. Cirne

- 469 João Martins 40$000
- 430 José Cabral 40$000
- 496 Odilon Martins 40$000
- 539 Severino Bello 50$000

Avenida C. da Cunha

- 559 Manuel José dos Santos 40$000

Rua Padre Azevêdo

- 556 João Vieira Dantas 75$000

Rua Barão do Triumpho

- 306 J. Honorato & Cia. 720$000
- 411 Fratelli d'Andréa 100$000
- 458 Zaccara & Cia. 400$000
- 510 J. Cavalcanti de Souza 400$000

Avenida B. Rohan

- 44 Lundgren Irmãos Ltda. 800$000
- 76 Manuel Hassen 100$000
- 82 — S. Cavalcanti & Cia. 120$000
- 71 João da Costa Frazão 400$000
- 79 S. Cavalcanti & Cia. 300$000
- 100 Lisbôa & Cia. 200$000
- 116 J. Alves Barbosa 300$000
- 128 M. Elias Jorge 100$000
- 164 Said Abel & Hamad 600$000
- 218 Manuel Correia Lima 50$000
- 232 José Ribeiro 100$000
- 236 Gercino Pereira da Costa 200$000
- 247 Antonio Baptista de Macêdo 100$000
- 252 J. Vicente de Queiroga 300$000
- 264 Severino Velho de Mendonça 300$000
- 268 A. Macêdo & Cia. 400$000
- 267 Pedro Dhalia de Mello 100$000
- 269 Cornelio Gouveia 100$000
- 275 Severino Carneiro de Mesquita 200$000

Rua Tenente Retumba

- 103 Maria Ferreira de Almeida 50$000

Travessa S. Jardim

- 41 Pedro Dias de Araujo 30$000

Rua Silva Jardim

- 653 Pedro H. Toscano 200$000

Travessa Riachuelo

- 59 Cosma Ferreira Lima 50$000

Rua Riachuelo

- 297 Carmesita Maria da Silva 50$000

Rua da União

- 99 Manuel Guimarães Peixôto 30$000

Rua A. Coutinho

- 74 João Antonio de Mendonça 50$000

Avenida Mira Mar

- 98 Manuel Moreira 75$000
- 1210 Luis Barbosa de Souza 50$000
- 1294 Hermenegildo Jorge de Carvalho 50$000

Porto do Capim

- 507 José Ferreira dos Santos 50$000

Rua Desembargador Trindade

- 43 Antonio de Souza França 200$000
- 66 João Soares de Araujo 30$000
- 203 José B. da Silva 30$000
- 352 Alvina Lins 30$000

Rua Barão da Passagem

- 237 Manuel Emygdio da Costa 100$000
- 469 Venancio José Alves 100$000

Rua Cardoso Vieira

- 7 Manuel Chaves de Carvalho 50$000
- 67 José de Aguiar 50$000
- 109 Rosa Equelman 50$000
- 205 Francisco Freire 100$000

Rua Maciel Pinheiro

- 35 Maia & Cia. 970$000
- 88 Severino Pereira & Cia. 800$000
- 119 M. Elias Jorge 200$000
- 124 Antonio Ciraulo 100$000
- 129 Alfredo da Silva 600$000
- 160 Vicente Cozza & Cia. 400$000
- 165 J. Schuller & Cia. 300$000
- 169 S. Borges 100$000
- 176 Alfredo Chaves 600$000
- 206 Avelino Cunha 500$000
- 225 L. Carneiro & Cia. 200$000
- 300 B. Vicente Dhalia 100$000
- 412 J. Xixi & Muribeca 150$000
- 516 Martinho de Araujo Pereira 50$000
- 536 Antonio de Alcantara 75$000
- 538 Agricola de Souza Mello 50$000
- 828 Osorio Muniz 200$000

Rua A. Coutinho

- 196 Petronilla de Oliveira Mello 50$000
- 346 Felio Rique Barbosa 50$000

Praça F. Silveira

- 193 Eduarda de Figueirêdo 75$000

Rua Indaleto

- 123 Custodio Pereira de Mello 100$000
- 140 Francisca Gomes da Silva 50$000

Rua 3 de Maio

- 82 Ignacio de Macêdo 50$000

Avenida Sanhauá

- 57 Damião Moreira da Silva 30$000

Rua da Republica

- 729 Paschoalina d'Andréa 50$000
- 890 Braz Marsicano 50$000
- 862 Braz Crudo 50$000
- 854 Felix Scarano 50$000
- 844 José Marsicano 50$000
- 808 João Lucas de Mello 100$000
- 792 João Figueirêdo de Souza 200$000
- 735 Carlos Picorelli 200$000
- 720 Antonio Nunes da Costa 100$000
- 705 Miguel Angelo Creosola 200$000
- 691 René Hausheer & Cia. 800$000
- 680 Lima & Cia. 400$000
- 654 Antonio Vicente Pessôa 300$000
- 338 Elyseu Campos 300$000
- 641 Francisco Lucena da Silva 30$000
- 625 José Rodrigues de Mello 240$000
- 466 Walfredo Albuquerque Mello 300$000
- 461 Camillo José Coutinho 50$000
- 436 O mesmo 40$000
- 354 Alexandrina Amorim 75$000
- 345 Zacharias de O. Silva 100$000
- 310 João Belmiro 40$000
- 288 Elesbão Enéas Maribondo 100$000
- 188 João Vieira da Silva 100$000
- 144 Theophilo Pinto de Carvalho 40$000
- 390 Secundino Toscano de Britto 300$000

Rua do Baralho

- 24 Manuel Fernandes Nunes 30$000
- 243 H. P. Martins 30$000
- 255 Manuel Firmino Alves 30$000
- 291 Manuel Fernandes de Lima 30$000
- 335 Antonio Machado da Silva 40$000
- 348 Lima & Cia. 50$000
- 783 José Climaco de Araujo 60$000

Avenida Presidente João Pessôa

- 321 Pedro Gomes 50$000
- 423 Israel Gomes 75$000
- 468 Joaquim Quirino 75$000
- 672 Ignacio Xavier 25$000
- 748 C. Moraes Lopes 50$000
- 858 Antonio Muniz 30$000

Rua Centenario

- 74 Joaquim Quirino 30$000

Rua da Saúde

- 194 Justino Francisco de Senna 50$000
- 256 Ignacio Guimarães 50$000
- 306 Emiliano Barbosa 30$000

Rua São Severino

- 130 Manuel Luis 30$000
- 244 Paulo do Nascimento 50$000

Praça Venancio Neiva

- 2 Genaro Sorrentino 100$000

Avenida Rodrigues Chaves

- 42 Raymundo Gomes 75$000
- 286 Rosendo da Silva 50$000
- 324 Thomaz Pessôa 25$000

Avenida Marcos Barbosa

- 212 Pedro Augusto de Almeida 25$000

Rua do Sertão

- 117 A. B. Rocha 40$000
- 181 Ruy Paz de Araujo 50$000
- 225 Antonio Dhalia de Mello 50$000
- 264 Miguel Freire 100$000

Rua Indio Pyragibe

- 121 Raymunda Umbelina de Souza 75$000
- 193 Severino Paulo da Silva 75$000
- 559 João Baptista do Carmo 75$000

Rua Padre Ibiapina

- 87 Severino Sergio da Silva 50$000

Rua São Miguel

- 148 Pedro de Assis 100$000
- 220 Severina de Albuquerque 100$000
- 219 José Alves Montenegro 100$000
- 347 Ladislau Seraphim 100$000
- 572 Adolpho de Hollanda Chacon 50$000

Rua São João

- 396 Antonio Coêlho de Souza 50$000
- 414 Manuel Augusto Ferreira 50$000
- 465 Osorio Gouveia Lima 50$000
- 484 Antonio Diôgo 50$000
- 530 Antonio Gomes Correia 50$000

Ladeira da Graça

- 71 Lourival de Miranda Freire 50$000

Rua dos Tócos — (Cruz das Armas)

- 254 Arthur Barbosa Freire 40$000
- 310 Severina Julia da Silva 30$000
- 366 Manuel Ferreira 30$000
- 86 José de Oliveira Gomes 30$000
- 100 Joaquim de Farias Barbosa 100$000
- 154 Generino Gomes Chacon 50$000
- 42 Maria Miranda 50$000

Avenida São José

- 273 Antonio Rodrigues de Lima 25$000

Avenida Nova

- 197 João Delphino 50$000
- 325 Manuel Caboclo da Silva 50$000
- 395 Arthur dos Santos 30$000

Rua do Rio

- 126 Leovegildo Raymundo 25$000
- 320 Laura Amorim 50$000
- 201 Pedro Martins 50$000
- 446 Maria Soares Bezerra 25$000
- 464 Emilia Amorim 50$000
- 595 Sebastião José Correia 40$000

Avenida Monte Alegre

- 319 Francisco Nunes 40$000
- 296 Adelayde de Novaes Feitosa 40$000
- 421 Antonio Correia da Costa 40$000
- 482 Joaquim Ferreira 40$000
- 709 José Alves Moreira 40$000

Avenida Meira de Menezes

- 328 Manuel Macena 30$000

Secção Livre

ESTATUTOS DA SOCIEDADE BENEFICENTE DEUS E CARIDADE

REFORMADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1933

CAPITULO I

Da Sociedade e seus fins

Art. 1.º — A Sociedade Beneficente Deus e Caridade tem por fim soccorrer os desprotegidos da sorte e os desvalidos, especialmente nos casos de morte.

§ unico — Tem por fim tambem auxiliar as sociedades e instituições congeneres e manter ás suas expensas e por intermedio de terceiros, asylos de mendicidade e outros estabelecimentos de caridade.

Art. 2.º — A Sociedade tem séde e fôro juridico na cidade de Campina Grande, do Estado da Parahyba e é illimitado o numero de seus associados.

CAPITULO II

Da admissão dos socios

Art. 3.º — Poderão ser socios quaesquer pessôas de um e doutro sexo, sem distincção de classe nem de nacionalidade que possuam reconhecida moral optima conducta e sentimentos christãos.

Art. 4.º — A Sociedade será composta de socios effectivos, protectores, benemeritos e honorarios.

Art. 5.º — Effectivos são os que propostos por um socio quites, seja acceito em sessão ordinaria, pagando a joia e a mensalidade.

Art. 6.º — Protectores são aquelles que fizerem donativos á Sociedade de quantia não inferior a vinte mil réis.

Art. 7.º — Benemeritos são os socios effectivos que offertarem á Sociedade quantia não inferior a cem mil réis, ou que a esta tenham prestado serviços relevantes. O titulo de socio benemerito por serviços relevantes só poderá ser concedido pela Assembléa Geral, mediante proposta firmada por maioria da Directoria.

Art. 8.º — Honorarios são aquelles que por seu merecimento social ou por serviços prestados á Sociedade se tornem dignos deste titulo.

CAPITULO III

Da direcção da Sociedade

Art. 9.º — A Sociedade é dirigida por uma directoria composta dum presidente, um vice-presidente, um primeiro e um segundo secretario, um orador, um vice-orador, um thesoureiro, um vice-thesoureiro e um fiscal, cujas funcções durarão um anno.

Art. 10.º — Esta directoria é eleita em Assembléa Geral, por escrutinio secreto e maioria de votos, que poderão recahir tanto nos effectivos, como nos benemeritos.

§ unico — Qualquer membro da directoria poderá ser reeleito.

Art. 11.º — A' directoria compete:

a) Solicitar dos poderes publicos tudo que fôr a bem da mesma.

b) Empregar todos os meios para que a Sociedade possa conseguir os seus fins.

c) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos.

d) Tomar contas ao thesoureiro em qualquer occasião, podendo suspendel-o do exercicio de suas funcções.

e) Nomear as commissões que julgar necessario, mesmo em caracter permanente, e destituil-as ou a qualquer dos seus membros quando não cumpram com os seus deveres.

f) Organizar o regimento interno, regulamentos e instrucções necessarias ao serviço.

g) Convocar as Assembléas Geraes.

h) Approvar ou regeitar as propostas para socios effectivos, fundamentando-se nestes Estatutos e no Regimento Interno e propôr por escripto á Assembléa Geral, as pessôas que julgar no caso de serem agraciadas com o titulo de socios benemeritos, fundamentando convenientemente a sua proposta.

CAPITULO IV

Das attribuições dos membros da Directoria

Art. 12.º — O presidente representa a Sociedade, judicial, extra-judicial, activa e passivamente e é o chefe do poder constituido da mesma sociedade, a quem compete:

a) Presidir ás sessões ordinarias, extraordinarias e de Assembléa Geral, dar ou negar a palavra quando lhe fôr pedida, suspender as sessões e convocar extraordinariamente, mediante edital ou publicação pela imprensa 8 dias antes.

b) Assignar com os secretarios, thesoureiro e orador os diplomas dos socios.

c) Informar á Assembléa Geral, dos factos importantes que se tenham passado.

d) Votar e ter voto de desempate nas sessões ordinarias, extraordinarias ou de Assembléa Geral, não podendo tomar parte nas discussões destas, sem deixar a cadeira da presidencia, salvo para explicar os seus actos, os da Directoria ou de qualquer de seus membros.

e) Suspender qualquer deliberação da Directoria, contra os Estatutos, Regimento Interno ou Regulamentos Especiaes, convocando immediatamente a Assembléa Geral para ter conhecimento do seu acto e resolver a respeito.

f) Visar os cheques de deposito em bancos assignados pelo thesoureiro.

g) Apresentar á Asesmbléa Geral, findo o anno social, um relatorio circumstanciado do movimento geral da sociedade.

h) Resolver de accôrdo com a maioria da directoria, nos casos de urgencia, qualquer deliberação da competencia da mesma, fóra da sessão, levando, porém, na primeira reunião ordinaria, o facto ao conhecimento da casa.

i) Rubricar os livros da sociedade, bem como as contas que tiverem de ser pagas pelo thesoureiro.

j) Assignar, regular e dar destino á correspondencia official da sociedade.

k) Fornecer aos membros da directoria e ás commissões, esclarecimentos e instrucções necessarias ao bom desempenho de suas obrigações, e nomear as commissões de caracter permanente ou provisorio e autorizar o pagamento das despesas ordinarias ou já autorizadas e votadas nas sessões.

l) Dar autorização para soccorros.

m) Fazer retirar do recinto social o socio que se portar inconvenientemente.

n) Adiar para a sessão seguinte o assumpto e discussão quando julgar necessario, ou a requerimento de algum socio e acceito pela maioria dos presentes.

Art. 13.º — Ao vice-presidente compete: substituir o presidente nos seus impedimentos, com todas as suas attribuições.

Art. 14º — Ao primeiro secretario compete:

a) Escripturar todos os livros a seu cargo, como o do registro dos socios, o de copia de correspondencia, excepto o de actas.

b) Encarregar-se de toda correspondencia da sociedade e organizar o seu archivo.

c) Substituir o presidente na falta ou impedimento do vice-presidente.

Art. 15º — Ao segundo secretario compete:

a) Redigir a acta das sessões.

b) Substituir o primeiro secretario nos seus impedimentos.

Art. 16.º — Ao orador compete:

a) Fazer nas sessões os discursos apropriados quando fôr necessario.

b) Representar a sociedade em qualquer parte, quando autorizado pelo presidente ou pela directoria, fazendo allocuções ou discursos adequados ao momento.

§ unico — Esta representação não tem caracter juridico.

Art. 17.º — Ao vice-orador compete: substituir o orador em seus impedimentos.

Art. 18.º — Ao thesoureiro compete:

a) Receber e ter sob sua guarda e responsabilidade os haveres da sociedade e sob sua immediata inspecção os moveis e objectos da sociedade.

b) Fazer pagamentos e despesas autorizadas pelo presidente por escripto, obtendo, do quanto dispender os respectivos recibos.

c) Receber dos procuradores as joias e mensalidades dos socios e todas as quantias destinadas á sociedade, dando, do que receber, o devido recibo.

d) Trazer em dia a escripturação da receita e despesa e das contas correntes dos socios, de modo que facilmente possam ser pagas, conhecida a entrada e sahida de dinheiro, as joias e mensalidades, para o que terá, além do mais que fôr necessario, dois livros rubricados pelo presidente, sendo um para a receita e despesas e outro para recibos.

e) Apresentar á directoria, no fim de cada mês e em todas as occasiões em que se fizer preciso ou fôr exigido, um balancête demonstrativo do estado da thesouraria e uma relação dos socios em atrazo de pagamento de mensalidades, bem como apresentar á mesma directoria para ser submettido ao julgamento e apreciação da Assembléa Geral, depois de examinado pela commissão de contas, o balancête geral do anno findo.

f) Na sessão em que tomar posse, assignar além do "Termo de Posse" no livro de acta, um termo escripto pelo 1.º secretario e rubricado pelo presidente, obrigando-se a responder como fiel depositario dos fundos que receber, seguido duma relação minuciosa.

Art. 19.º — Ao vice-thesoureiro compete:

a) Substituir o thesoureiro nos seus impedimentos e faltas.

b) Preencher os recibos de joias e mensalidades dos socios, entregando os mesmos recibos ao thesoureiro para este proceder a devida cobrança.

Art. 20.º — Ao fiscal compete: Zelar e ter sob sua guarda os moveis e a séde da sociedade; communicar ao presidente a falta do necessario para as devidas providencias e superintender todos os serviços de construcção e installação dirigidos pela sociedade, se antes não houver pelo presidente ou pela directoria sido designado um encarregado especial, ficando ainda nesta ultima hypothese o fiscal obrigado á fiscalização, informando tudo ao presidente.

CAPITULO V

Dos direitos e deveres dos socios

Art. 21.º — O socio effectivo tem o direito:

a) de assistir ás sessões e tomar parte na discussão, votar e ser votado.

b) de ser soccorrido quando em estado de indigencia, de accôrdo com o estado financeiro da sociedade. Em-

quanto fôr soccorrido não póde votar nem ser votado.

c) de requerer e propor tudo quanto julgar util á sociedade, ou a bem dos direitos que lhe assiste.

d) de recorrer de qualquer decisão da directoria, quando se julgar prejudicado nos seus direitos, á Assembléa Geral. Este requerimento deve ser convenientemente fundamentado.

Art. 22.º — O socio effectivo tem o dever:

a) de assistir ás sessões, importando a sua falta em anuencia do que nellas se deliberar, perdendo o direito de reclamação.

b) de comparecer ao enterro dos socios independente de communicação.

c) de acceitar o cargo para o qual tenha sido eleito ou designado, salvo se estiver impossibilitado por motivos poderosos.

d) de ouvir com toda attenção as advertencias do presidente que lhe forem feitas, abstendo-se de praticar actos que dêm lugar a isto.

e) de cumprir as disposições destes Estatutos, do Regimento Interno ou dos regulamentos especiaes.

f) de pagar a joia de admissão de 2$000 (dois mil réis) e a mensalidade de 1$000 (um mil réis).

Art. 23.º — O socio benemerito tem as mesmas attribuições, os mesmos direitos e deveres dos effectivos, não pagando mensalidade e tendo o seu nome no quadro de honra da sociedade.

Art. 24.º — Os socios honorarios e protectores têm o direito de assistir ás sessões sem tomar parte nas suas deliberações, assim como lhes cumpre, no logar em que estiverem, trabalhar pelo engrandecimento da sociedade.

CAPITULO VI

Da Assembléa Geral e posse da Directoria

Art. 25.º — A Assembléa Geral é a reunião dos socios effectivos e benemeritos, no goso dos seus direitos sociaes.

Art. 26.º — A Assembléa Geral ordinaria ou extraordinaria funcciona e delibera validamente em sua primeira convocação com a presença de vinte socios quites, no minimo.

Art. 27.º — Quando á primeira convocação não houver comparecido o numero estabelecido no artigo anterior, o presidente ou a directoria fará nova convocação por edital, para 7 dias depois, ou mais de 7 dias se julgar conveniente, podendo então funccionar a Assembléa Geral com o numero que comparecer uma hora depois da indicada no edital, no local designado.

Art. 28.º — A Assembléa Greal ordinaria reunir-se-á duas vezes por anno: a primeira no ultimo domingo de julho, observadas as disposições do artigo anterior, para a eleição da nova directoria e a ultima no dia 31 de agosto, impreterivelmente para a posse da mesma directoria.

§ unico — A sessão de Assembléa Geral ordinaria de 31 de agosto funcciona em primeira convocação com qualquer numero que comparecer.

Art. 29.º — A Assembléa Geral extraordinaria póde ser convocada pela directoria ou pelo presidente, para tratar de casos omissos nestes Estatutos.

§ unico — Póde tambem ser convocada a requerimento dum terço dos socios effectivos quites inclusive os benemeritos, devendo o requerimento estar devidamente fundamentado.

Art. 30.º — A Assembléa Geral seja ordinaria ou extraordinaria é soberana, podendo deliberar sobre tudo que fôr de interesse social, notando-se, porém, que a extraordinaria não póde deliberar sobre um assumpto para o qual não fôra convocada.

Art. 31.º — A maneira do funccionamento das sessões e das eleições obedecerá á forma contida no Regimento Interno ou em regulamentos especiaes.

Art. 32.º — Cada membro da directoria ao tomar posse assigna o "Termo de Posse" redigido no livro de actas, assignatura que só póde ser feita durante as sessões.

Art. 33.º — O membro da directoria que sem motivo justificado não assignar o "Termo de Posse" dentro dos primeiros trinta dias do novo anno social perderá o mandato, bem como os que faltarem a quatro sessões ordinarias sem allegar motivo, nem pedir licença.

Art. 34.º — Abrindo-se a vaga dum membro da directoria, o presidente immediatamente baixará um decreto em que considerando a perda do mandato o destitue do cargo e, em seguida, se julgar conveniente, poderá baixar outro decreto nomeando um socio effectivo ou benemerito de sua immediata confiança para substituil-o.

CAPITULO VII

Dos soccorros

Art. 35.º — Fallecendo qualquer pessôa desvalida, observada a indigencia pela commissão de syndicancia, a sociedade fornecerá o ataúde, para conduzir o corpo ao cemiterio, e mortalha se fôr preciso.

Art. 36.º — Aos indigentes cuja necessidade seja attestada pela commissão de syndicancia a sociedade o auxiliará se julgar conveniente ou o enviará para o Asylo de Mendicidade de sua propriedade.

Art. 37.º — Todas as decisões referentes a soccorros serão determinadas pelo presidente, mediante solicitação ou requerimento da commissão de beneficencia.

CAPITULO VIII

Das commissões

Art. 38.º — Haverá commissões de contas, de syndicancia e de beneficencia, nomeadas pela directoria.

Art. 39.º — Cabe á commissão de syndicancia indicar escrupulosamente e com prudencia, o estado de qualquer pessôa que precise de soccorros, ficando responsavel por qualquer falta ou negligencia que se der.

Art. 40.º — Compete á commissão de contas:

a) Examinar as contas dando parecer sobre os banlancêtes mensaes e sobre quaesquer contas submettidas á sua apreciação.

b) Verificar a escripturação da thesouraria.

c) Apresentar na sessão de posse os livros e documentos que lhe foram porventura entregues, juntando o seu parecer.

Art. 41.º — Compete á commissão de beneficencia visitar os socios e os indigentes enfermos, servindo de portadora de todos os auxilios dados pela sociedade.

CAPITULO IX

Da Receita e Despesa

Art. 42.º — A receita da sociedade é ordinaria, extraordinaria e com applicação especial.

Art. 43.º — A receita ordinaria se compõe de joias e mensalidades.

Art. 44.º — A receita extraordinaria se compõe de subvenções e donativos feitos á sociedade sem um fim especial.

Art. 45.º — A receita com applicação especial se compõe de subvenções ou donativos feitos á sociedade com um fim especial.

Art. 46.º — As quantias adquiridas pela sociedade com "applicação especial" não podem ser applicadas senão no fim para que foram destinadas, respondendo o presidente e thesoureiro moral e judicialmente pelo seu destino indevido.

Art. 47.º — A despesa da sociedade é ordinaria e extraordinaria.

Art. 48.º — Constituem despesas ordinarias: os suffragios por alma dos socios, os soccorros aos indigentes, a compra do material do expediente e tudo que disser respeito ao asseio da séde e relativo conforto.

Art. 49.º — Excepto as mencionadas no artigo anterior todas as despesas da sociedade são extraordinarias.

Art. 50.º — As despesas ordinarias são autorizadas pelo presidente e as extraordinarias pela directoria em sessão ordinaria ou extraordinaria.

CAPITULO X

Disposições geraes

Art. 51.º — O socio effectivo que deixar de pagar mais de 3 mensalidades, será considerado eliminado "ex-officio".

Art. 52.º — E' facultado ao socio effectivo requerer por escripto licença por tempo marcado ou indeterminado.

Art. 53.º — A sociedade não se aggregará a outra sociedade.

Art. 54.º — Cabe ao presidente, por indicação do thesoureiro, nomear um procurador e marcar-lhe os vencimentos.

Art. 55.º — E' padroeiro desta sociedade Nosso Senhor Jesus Christo, que será homenageado com sessão magna commemorativa nos dias do seu nascimento a 25 de dezembro e de sua morte na sexta-feira da Paixão: sendo o reconhecimento de sua natureza divina, obrigação de todos os socios, não podendo sêl-o os que se negarem a isto.

§ unico — A imagem de Jesus Christo será collocada num lugar de honra designado pela directoria.

Art. 56.º — Em caso de morte de socios de qualquer cathegoria, será hasteado em funeral, durante 3 dias, o pavilhão da sociedade.

Art. 57.º — A sociedade só poderá dissolver-se se não existirem no minimo 7 (sete) socios que se proponham a mantel-a.

Art. 58.º — Dada a dissolução que só poderá acontecer na hypothese do artigo anterior, os seus haveres inclusive o Asylo de Mendicidade, passarão a pertencer ás instituições de caridade locaes particulares, cuja transmissão terá lugar perante ás autoridades locaes competentes, dividindo-se em partes iguaes.

§ unico — As instituições mantidas, subvencionadas ou pertencentes aos poderes publicos, não têm direito na partilha.

Art. 59.º — Não havendo no acto da dissolução da sociedade instituições com direito á partilha, os seus haveres terão o destino caritativo, exclusivamente caritativo, a criterio dos socios restantes.

Art. 60.º — Estes Estatutos podem ser reformados em qualquer tempo, em Assembléa Geral extraordinaria, convocada 30 dias antes, devendo ter para o funccionamento na primeira convocação a presença de 20 socios quites, na segunda 14 dias depois, 12 socios e na terceira, 7 dias depois o numero que comparecer.

Art. 61.º — Estes Estatutos entrarão em vigor no dia da sua approvação.

Approvados em sessão de Assembléa Geral extraordinaria, realizada no dia 12 de fevereiro de 1933, 22.º anno de sua fundação, em sua séde social, nesta cidade de Campina Grande, do Estado da Parahyba.

A DIRECTORIA:

Epaminondas Camara, presidente.

Severino Loureiro, primeiro secretario.

Malaquias de Souza do O', segundo secretario.

Manuel de Almeida Barrêto, orador.

Elisio Pereira Nepomuceno, vice-orador.

José de Barros Ramos, thesoureiro.

Manuel Ramos, fiscal.

—

COMP. DE N. LLOYD BRASILEIRO — AVISO A' PRAÇA N.º 3. — Tendo se extraviado o conhecimento original, referente a quatro (4) caixas c/productos pharmaceuticos marca L. J. S., pesando bruto 354 kilos, embarcados no Rio de Janeiro pelo vapor "Poconé", vgm 29-ida do qual fôram aqui desembarcadas, sendo embarcadores das mesmas os srs. Francisco Giffoni & Cª e consignadas a A. Bastos & C.ª, desta praça, e, como os consignatarios reclamam a entrega desses volumes independente da apresentação do conhecimento original, venho pelo presente aviso, de accôrdo com o decreto n.º 19.754, de 18 de março de 1931, dar sciencia que no prazo da lei farei entrega da dita mercadoria, se não houver quem possa apresentar reclamação contra esse acto.

João Pessôa, em 31 de março de 1933. — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, agencia de João Pessôa. — **Basileu Gomes**, agente.

—

AVISO — J. R. de Vasconcellos communica aos seus amigos e freguezes a transferencia do seu escriptorio commercial para a Rua Maciel Pinheiro n.º 194, desta capital.

—

AVISO — Padaria Santa Therezinha — Rua Fructuoso Barbosa n. 18. — Aviso a minha conceituada freguezia, que existe no mercado desta capital typos de bolachas parecidas com as marcas de minha fabricação e que estão sendo vendidas como de minha producção, especialmente a marca Divina, sendo mesmo tamanho e sem marca, producto muito inferior, para isso chamo a attenção dos meus freguezes, que as bolachas, Divina, America e Parahyba, são fabricadas com o respectivo nome e têm marca registrada fiquem de sobre aviso para que não sejam ludibriadas na bôa fé. João Pessôa, 29 de março de 1933. — **João da Costa Miranda**.

—

Centro dos proprietarios

AVISO

Para governo dos srs. inquilinos e seus fiadores, este Centro declara que:

a) Os srs. proprietarios ficam na obrigação de só alugarem seus predios ás pessôas que exhibirem o recibo de aluguel do ultimo mês pago da residencia onde móra ou morou, ou um salvo-conducto visado pelo presidente do Centro.

b) O sr. inquilino ou fiador deste que não pagar o aluguel do predio a que está obrigado, decorridos 60 dias o proprietario fica na obrigação de levar esta falta ao conhecimento do Centro que registrará os seus nomes no livro ahi existente para este fim, denominado o Livro Negro dos Inquilinos.

c) Decorridos 90 dias e não pago algum dos mêses em atrazo serão publicados em todos os jornaes desta capital, em Lista Negra, o nome dos devedores (inquilinos e fiadores) e quantia devida, salvo motivo justo apresentado em tempo por estes e reconhecido pelo proprietario.

Após essa publicação este Centro ordenará ao seu advogado a proceder ao **despejo judicial** dos mencionados inquilinos.

Publique-se: **Alfredo Athayde**, presidente. **Alfredo Silva**, secretario.

DESPEDIDA — Tendo de embarcar no dia 31 do corrente para Recife, aonde fui removido, não dispondo de tempo para despedir-me, pessoalmente, dos amigos e demais pessôas de meu conhecimento, o faço por meio deste, offerecendo, desde já, a todos os meus diminutos prestimos naquella capital.

João Pessôa, 30 de março de 1933— **Julio Pôppe Gyrão**.

As mães sabem...

As mães sabem que durante o verão o leite se altera com mais facilidade, tornando-se, por isso, indispensavel o maximo cuidado para mantel-o em bom estado. Sabem, tambem, que nessa estação do anno as crianças são muito sujeitas ás diarrhéas de causa alimentar. O que todas precisam saber é que taes desordens intestinaes curam-se com regime alimentar adequado, em que entre pouco assucar e pouca gordura, auxiliado com o uso dos comprimidos Bayer de Eldoformio, que combatem as dejecções repetidas, as fermentações, defendendo a mucosa intestinal das irritações.

Resultados da colonização japonêsa no Pará

William W. A. Coêlho de Souza

(Especial para "A União")

Os japonêses depois de terem dado em S. Paulo e no Estado do Rio, sobejas provas do valor do seu povo trabalhador, como elemento colonizador de primeira ordem, dirigiram-se para o Estado do Pará e lá estão dando exhuberantes demonstrações de sua capacidade.

Numa série de artigos que escrevemos sobre os resultados da colonisação japonêsa no Brasil, estudamos a acção desenvolvida pelos japonêses em diversos factores da vida economica do país, apreciando a sua ingente actividade através da cultura de diversos productos agricolas.

Desta vez, apraz-nos considerar o que têm feito de util e grandioso os japonêses no Estado do Pará e dentro de pouco tempo.

Quando governador do Estado do Pará, o dr. Dionysio Bentes, que inegavelmente teve largo descortino dos problemas economicos do seu Estado, o Congresso do Pará, pela lei n. 2.746 de 13 de novembro de 1928, autorizou o seu governo a contractar com o industrial sr. Hachiro Fukuhara, empresa ou companhia que organizasse a installação e exploração de nucleos agricolas em terras devolutas do Estado, numa area de um milhão e trinta mil hectares de terras, assim discriminadas: — no municipio de Monte Alegre um lote com 400.000 hectares, no do Acará um lote com 600.000 hectares, no de Marabá, outro lote com 10.000 hectares e finalmente nos municipios de Conceição, de Araguaya e Bragança outros lotes de 10.000 hectares.

Sanccionada a lei, e assignado o respectivo contracto de concessão com o citado industrial, em 29 de dezembro do mesmo anno de 1928, se constituiu uma sociedade anonyma, sob a denominação de Companhia Nipponica de Plantação do Brasil S|A., a qual iniciou immediatamente os seus trabalhos no municipio de Acará, sob a competente direcção do sr. Hachiro Fukuhara.

E' digno de registro que a região do Acará, comprehendida na concessão era insalubre, predominando nella o impaludismo, as verminoses, etc. Hoje se acha, graças aos trabalhos ingentes de saneamento emprehendidos pelo competente hygienista nipponico, dr Fuyuki Matsucka, autoridade mundial na materia, completamente saneada.

Essa foi, pois, a primeira etapa a vencer, para então se seguirem a construcção da Villa Colonial e as installações industriaes. Todos os emprehendimentos realizados, desde o transporte dos colonos do Japão, ao Acará e todas as demais despesas se fizeram a custa exclusiva da Companhia, sem nenhum onus, nem para o govêrno federal e nem para o do Estado do Pará.

A companhia mencionada desde a data de sua organização até o presente, tem collaborado efficazmente para o progresso economico do Estado do Pará, como passamos a demonstrar.

No municipio do Acará foram introduzidas até agora 187 familias japonêsas com 1.037 pessôas. Nasceram alli 113 creanças de ambos os sexos e morreram 51 pessôas em quatro annos, especialmente creanças.

Fizeram-se 430 construcções, a saber: — escriptorios, hospitaes, escolas installação de beneficiamento de arroz, officinas, casas para colonos, etc.

Quanto ás culturas definitivas, estão plantados: 300$000 arvores de cacáo, 370 coqueiros; 300 arvores do chá; 800 caféeiros; 11.000 amoreiras (para a criação do bicho da sêda). Essencias florestaes têm já plantadas as seguintes — sapucaia 6.000 arvores, cedro 2.600; pau rosa, 2.000; andiroba 970; eucalyptus, 100; freijó 55; mangába, 4.970; kapock, 2.100; peixury 40. Arvores fructiferas 1.060, cajueiros 210 limoeiros, 60 castanheiras. As culturas fructiferas estão representadas por 20.340 pés de abacaxi; 8.000 bananeiras; 6.000 mamoeiros e 5.510 pés de urucú; ao todo 39.850 exemplares. Além destas culturas a Companhia mantem um campo de experiencias onde ha elevado numero de plantas em viveiro, para fornecer mudas.

Os caucaueiros começaram a fructificar, contando a Companhia ter a primeira colheita para a exportação dentro de anno e meio. Todavia o anno passado já a Colonia produziu.... 15.000 saccos de arroz de 60 kilos, verduras, leguminosas e fructas 21.442 kilos.

A colonia construiu 63.089 metros de estradas para automoveis; 46.077 metros de estradas carroçaveis; 5.725 metros de caminhos vicinaes e 1.586 metros de estradas decauville.

Para o trafego nessas estradas foram construidas 48 pontes de madeira.

A area de terras preparadas para o plantio attinge a 2.500 hectares. Ha na Colonia 518 animaes de criação.

O problema da instrucção não foi descurado mantendo a Companhia Nipponica 2 escolas, sob a direcção de 4 professoras brasileiras, e frequentadas por 214 alumnos japonêses e nacionaes.

Para o beneficiamento dos seus productos, conta a Colonia com uma machina para arroz; e mantem em construcção uma installação para a fermentação e seccagem do cacáo, para a fabricação manual do assucar e a industria da sêda. Visando o objectivo de evitar despesas com o transporte da materia prima, taes installações ficam situadas proximas aos centros de producção.

As communicações entre Belém e Thomé-assú, séde da Colonia, se fazem por meio de uma lancha, que realiza viagens regulares. Já estão funccionando duas estações radiotelegraphicas com 2 horarios diarios. Em Thomé-assú ha uma rêde telephonica de 20 klm. ligando entre si os diversos nucleos. Funccionam ahi tambem uma agencia postal e uma estação meteorologica.

A area da concessão, de 600.000 hectares, conforme referimos, está sendo competentemente demarcada, sob as vistas da Directoria de Obras Publicas, Terras e Viação.

Como vemos destas notas, cuja analyse continuaremos em outro artigo, os japonêses no Pará estão orientando intelligentemente os seus trabalhos. Na parte cultural cuidando das plantas tropicaes proprias da região; no reflorestamento ensaiando as essencias florestaes proprias da região, embora experimentando o cosmopolita, eucalyptus, no tocante á fructicultura cuidam das fructas brasileiras, abundantes da região, inclusive o cajú, que até hoje não mereceu dos brasileiros, uma cultura systematica, quando o seu fructo é o fundamento da importante industria de compotas e dôces e a sua amendoa uma das nózes mais apreciadas na Europa para a industria da confeitaria. Lembrariamos á direcção da Colonia incluir a goiaba, tambem fundamento da industria de diversos dôces.

Não nos surprehendem todas as realizações intelligentes dos japonêses no Pará, porquanto observamos 7 annos o seu trabalho constructor em S. Paulo.

Terrivel catastrophe assolou a villa de Tantabay, no Perú

Occasionando cerca de 100 mortes

LIMA, 31 — Uma turma de soccorro composta de 300 homens que estão removendo activamente as terras que cobriram completamente a villazinha de Tantabay, encontrou até agora 78 corpos das 120 pessôas que se suppõe tenham sido sepultadas sob a avalanche que se despenhou inopidamente sobre os seus modestos lares daquella villa.

Annuncia-se que 70 cabeças de gado e 200 carneiros pereceram igualmente no desastre.

—

LIMA, 31 — Só escaparam três familias que se achavam em visita aos parentes, do desmoronamento de terras que cobriram completamente toda a villazinha de Tantabay, sepultando 120 pessôas das quaes apenas 78 cadaveres foram encontrados até o presente.

Em consequencia das fortes chuvas que deram motivo ao deslise das terras dos morros proximos, as quaes continuam a cahir sem cessar, o rio Mala transbordou interrompendo as estradas de ferro e de rodagem entre a capital e as cidades do sul. A enchente já invadiu innumeras povoações e está vagarosamente destruindo a importante ponte de Mala, sobre o rio do mesmo nome.

Primeira Feira Internacional de Amostras

Da Camara de Commercio Importador, com séde em S. Paulo, recebeu o sr. Interventor Federal a communicação seguinte:

"Exmo. sr. Interventor Federal em João Pessôa — A Companhia de Navegação Costeira concede isenção de fretes para os mostruarios destinados á 1.ª Feira Internacional de Amostras.

Excellentissimo senhor: Vimos trazer ao conhecimento de v. exc. que a Companhia Nacional de Navegação Costeira acaba de conceder isenção de fretes para os mostruarios destinados á Feira Internacional de Amostras organizada pela Camara do Commercio Importador de S. Paulo e a inaugurar-se impreterivelmente a 21 de abril, nesta capital. A esse respeito recebemos communicação da firma L. Figueirêdo & Cia., agente geral daquella empresa no porto de Santos.

A concessão feita pela Navegação Costeira virá facilitar grandemente o comparecimento dos interessados dos Estados maritimos, diminuindo sensivelmente os gastos que lhes competissem. Porisso, rogamos a v. exc. o obsequio de tornar publica a resolução daquella importante empresa de navegação que, prestando á Feira e aos srs. Expositores um bom serviço, se tornou credora de geraes sympathias.

Servimo-nos do ensejo para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima e consideração. Attenciosas saudações. Camara do Commercio Importador — *Joaquim Candido de Azevêdo*, secretario geral da Camara e superintendente do Departamento de Feiras.

NOTAS DA PRAÇA

Da firma J. Barros & Filho, desta praça, recebemos prospecto illustrado de propaganda do novo "Chevrolet" Pavão — 6 —, esmerado producto da "General Motors do Brasil S|A.

Distribuição de sementes aos agricultores pobres

O prefeito municipal de Ingá communicou ao Chefe do Govêrno haver feito a distribuição entre os agricultores daquella communa de 130 saccos de semente de algodão.

Essas sementes, procedem 90 saccos do campo de cooperação, alli localizados, e 40 saccos fôram fornecidos pelo Delegacia do Serviço do Algodão.

—

Em officio enviado ao sr. Interventor Federal, o prefeito de Teixeira accusa o recebimento de 20 saccos de milho e 5 de feijão, destinados á distribuição entre os agricultores pobres daquelle municipio.

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

A professora Maria da Luz Barbosa, esposa do sr. Elpidio Barbosa, commerciante nesta praça.

Prefeito Francisco Pedro — Transcorre hoje o anniversario do tenente Francisco Pedro dos Santos, operoso prefeito municipal de S. Rita.

Os amigos e admiradores do edil santarritense preparam-lhe expressivas homenagens pelo feliz evento.

— O sr. Milton Philadelpho da Silva, artista residente nesta capital.

— A senhorita Nautilia Mendonça, filha do sr. Antonio José Mendonça, tabellião em Sapé.

— A sra. d. Esmeralda Bezerra, esposa do sr. Sebastião Basto Bezerra, commerciante em Guarabira.

— O sr. José Augusto Roméro, proprietario residente nesta capital.

— Occorre hoje o anniversario natalicio do engenheiro Paulo Peregrino, auxiliar technico da repartição do Saneamento desta capital.

— O joven Diomedes Carvalho de Mesquita, segundannista do Collegio "Pio X", e filho do saudoso conterraneo sr. José Mesquita.

NASCIMENTOS:

Nasceu, a 30 do mês ultimo, em São Thomé, o menino Antonio, filho do sr. José Gonçalves Farias e de sua esposa d. Sebastiana Oliveira Farias.

DESPORTOS

"PYTAGUARES FOOT-BALL CLUB"

O director de sport dessa agremiação solicita o comparecimento, hoje, ás 13 e meia horas, no campo official da Liga, dos amadores infra escalados:

Torres
Mathias — Gervasio
Bio-Fabrica — Henrique Vivaldo
Campinense — Carabú — Roberto — Eduardo — Viégas

Reservas: Noel — Neves — Felix — Gogoia.

Aviso: — As camisas serão distribuidas aos referidos jogadores, no campo.

RETRETA

A banda de musica da Força Publica executará hoje, em retrêta, na praça Presidente João Pessôa, o programma seguinte:

I parte — 1 Dobrado "Cel. Dourado"; 2 samba "Vamos entrá no samba"; 3 valsa "Labios côr de rosa"; 4 marcha "Deram bóla a você".

II parte 5 Fox-trot "Noite de Belém"; 6 valsa "Noite de maio"; 7 samba "Saudoso Maria"; 8 dobrado "Commandante José Mauricio".

O mais pavoroso desastre da Aviação Civil Britannica

O "City of Liverpool" incendiou-se nas proximidades de Essen, perecendo na catastrophe todos os passageiros —A narrativa impressionante das testemunhas de vista

DIXMUDE, Belgica (Pelo correio aereo) — O peor desastre da historia da aviação civil inglêsa era considerado até os nossos dias como o occorrido em Croydon, no anno de 1924. O que occorreu hoje na aldeia de Essen, nas proximidades desta cidade, ultrapassou, porém, aquelle, tanto pelo seu aspecto horrivel como pelo numero de victimas que causou. No de 1924 morreram oito passageiros. No de hoje, 15 passageiros e a tripulação do avião pereceram, carbonizados pelas impectuosas chamas que envolveram o apparelho em meio do vôo.

O avião "City of Liverpool" da Imperial Airways incendiou-se ás 13 hòras, quando voava baixo sobre a aldeia de Essen.

O chefe de Policia de Dixmude foi testemunha ocular do sinistro e assim se expressou relativamente ao mesmo: "Pude vêr distinctamente quando o "City of Liverpool" pegou fogo em pleno ar. Vi depois alguns objectos negros que se desprendiam do apparelho, cahindo em direcção da terra. Verifiquei tratar-se de quatro passageiros e uma passageira que, provavelmente, em ultimo recurso se atiraram aos azares da sorte pelo espaço em fóra. Infelizmente todos cinco encontraram morte desse modo. Quando o "City of Liverpool" se chocou com o sólo já se encontrava completamente envolvido por enormes labaredas. Os aldeões que se dirigiram pressurosos para o local do sinistro passaram horrorisados pelo caminho por alguns corpos mutilados que se haviam desprendido do apparelho antes de sua quéda.

Nada podemos fazer para tentar qualquer coisa em favor das victimas ou do apparelho. A obra destruidora do fogo estava consummada. Tripulantes e passageiros mortos e o avião uma pavorosa fogueira em que tudo ardia.

Dentro de alguns minutos uma tentava saltar da cauda do apparelho sinitrado era só uma fogueira visto como as chamas do "City of Liverpool" se communicaram rapidamente ao feno secco que cobria o local.

Alguns corpos carbonizados e mutilados foram encontrados á cerca de uma milha de distancia do local em que o avião se conservou em chamas pelo espaço de uma hora após a queda".

Um outra testemunha affirma ter visto uma passageira, que tentava saltar da cauda do apparelho em sua marcha vertiginosa para a terra, o que não conseguiu porque o avião tocou o sólo antes que ella pudesse saltar.

As victimas são: um belga, três allemães e 11 inglêses.

TELAS & PALCOS

Uma pellicula de grande sensação hoje e amanhã no "Santa Rosa"

"O PASSAPORTE AMARELLO", COM LIONEL BARRYMORE, SOB A DIRECÇÃO DE RAOUL WALSH

O Cine-Theatro "Santa Rosa" apanhará hoje e amanhã, decerto, novas casas cheias, com a "reprise" da magnifica cinta da "Fox-Movietone "O PASSAPORTE AMARELLO".

LIONEL BARRYMORE, um dos nomes de maior projecção no mundo cinematographico tem o papel masculino de maior responsabilidade, agradando, sobremodo, o seu trabalho. Ao lado desse applaudido galã vemos a interessante "estrella" ELISSA LANDI.

O titulo da pellicula deixa advinhar algo de policial, mas não deixa perceber, nem de longe, o que nella ha de grandioso.

Baseado na peça renomada de Michael Norton, sua acção se desenvolve mysteriosa e sinistramente, com uma simultaneidade de quadros que obriga o espectador a não tirar os olhos da téla.

O "film" é dirigido pelo conhecido mestre Raoul Walsh.

Dará inicio ás sessões uma "natural", também da "Fox", com numerosas reportagens.

Inspectoria Geral da Guarda Civica do Estado da Parahyba

Tabella de preços de aluguel de automoveis

(Pequeno percurso)

VIAGENS:

João Pessôa a Santa Rita (vice-versa), 15$000; idem, ida e volta, 20$000.

João Pessôa a Gramame (vice-versa), 15$000; idem, ida e volta, 20$000.

João Pessôa a Tambaú (Maceió e Santo Antonio), 10$000; ida e volta, 15$000.

João Pessôa a Cabedello (vice-versa), 30$000; ida e volta, 40$000.

Ida e volta se entende uma parada no maximo de meia hora no ponto terminal.

CORRIDAS:

Por hora: em movimento, 15$000; parado, 10$000.

De qualquer ponto da cidade até o limite da zona urbana, 5$000.

Idem até o limite da zona suburbana, 10$000.

Sendo chamado o automobilista pelo telephone, 10$000.

Baptisado, casamento e enterro, na base de hora parada ou prévio ajuste.

Nota: — Esta tabella não vigora pelo Carnaval, São João, Natal e Anno Novo, quando então, segundo entendimento da Inspectoria e os interessados, se poderá organizar tabellas especiaes.

João Pessôa, 1.º de abril de 1933. — Tenente **Arthur Guedes Alcoforado**, inspector geral.

O primeiro navio a ancorar ao novo cáes de Cabedello

Esta folha offertou ao Instituto Historico e G. Parahybano, por intermedio do seu presidente de honra dr. Flavio Marója, uma photographia da atracação ao novo cáes do porto de Cabedello, do navio-escola "Calheiros da Graça", o primeiro a acostar alli, após a ultimação das obras de aterro.

Pharmacias de plantão durante o mês de abril corrente

Véras	1 - .9 - 17 - 25
Brasil	2 - 10 - 18 - 26
Mercês	3 - 11 - 19 - 27
Pôvo	4 - 12 - 20 - 28
Londres	5 - 13 - 21 - 29
Minerva	6 - 14 - 22 - 30
S. Antonio	7 - 15 - 23
Confiança	8 - 16 - 24

(Reproduzido por ter sahido com incorrecções).

Liga Pró-Estado Leigo

Reúne hoje a "Liga Pró-Estado Leigo" desta capital, ás 16 horas, no salão nobre da Academia de Commercio "Epitacio Pessôa", para assistir ás palestras dos srs. dr. Raul de Azevêdo e José Roméro. A entrada é franca.

Foi creada a 3.ª Vara da Comarca da Capital

Por acto de hontem, do sr. Interventor Federal, foi creada a 3.ª vara da comarca da capital, sendo designado para exercel-a o sr. dr. Agrippino Gouvêa Barros, magistrado em disponibilidade.

ASSOCIAÇÕES

CONJUNCTO CINEMATOGRAPHICO PARAHYBANO: — Essa novel sociedade reunirá amanhã, na séde do Gremio Augusto dos Anjos, á rua Duque de Caxias.

O seu presidene encarece a presença de todos os associados.

BIBLIOGRAPHIA

Caras & Carêtas: — Do seu representante, nesta capital, sr. Bartholomeu Oliveira, recebemos mais um excellente numero dessa revista argentina, que se publica em Buenos Ayres.

Orçamentos municipaes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

DECRETO N.º 20

Orça a Receita e fixa a Despesa do municipio de Campina Grande para o exercicio de 1933.

O dr. Antonio Almeida, prefeito municipal, de accôrdo com o dispositivo n. 4, do art. 2, do dec. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica estabelecido o presente orçamento do municipio de Campina Grande para o anno de 1933.

Parte primeira

DA RECEITA:

Art. 2.º — A receita do municipio de Campina Grande para o anno de 1933, é fixada e orçada em réis 600:000$000, a saber:

Licenças: — Tabella A	40:000$000	
Imposto de feira: — Tabella B	225:000$000	
Imposto predial: — Tabella C	110:000$000	
Registro de entrada e sahida de mercadorias — Tabella D	68:000$000	
Gado abatido — Tabella E	20:000$000	
Taxa de limpesa publica — Tabella F	12:000$000	
Patrimonio: — Tabella G	20:000$000	
Imposto sobre vehiculos: — Tabella H	15:000$000	
Matriculas: — Tabella I	8:000$000	
Dizimo de lavoura: — Tabella J	30:000$000	
Aferição: — Tabella K	2:000$000	
Rendas diversas: — Tabella L	50:000$000	600:000$000
Divida activa — Responsabilidades de contribuintes findos — (Tabella M)		56:510$800
		656:510$800

Parte segunda

DA DESPESA

Art. 3.º — A despesa do municipio de Campina Grande para o exercicio de 1933 é fixada em réis 600:000$000, a saber:

Prefeitura — Tabella n. 1		
Pessoal		56:040$000
Fiscalização — Tabella n. 2		
Pessoal		21:800$000
Thesouraria — Tabella n. 3		
Pessoal		31:000$000
Obras Publicas — Tabella n. 4		
Pessoal	7:200$000	
Material	199:260$000	206:460$000
Illuminação — Tazella n. 5		
Pessoal	480$000	
Material	49:160$000	49:640$000
Limpesa publica e hygiene — Tabella n. 6		
Pessoal	32:760$000	
Material	9:020$000	41:780$000
Instrucção — Tabella n. 7		
Contribuição de 15% para a Instrucção Publica		90:000$000
Cemiterios — Tabella n. 8		
Pessoal	3:600$000	
Material	2:760$000	6:360$000
Abastecimento d'agua — Tabella n. 9		
Pessoal	7:080$000	
Material	2:000$000	9:080$000
Subvenções — Tabella n. 10		
Pessoal		40:800$000
Mercado — Tabella n. 11		
Pessoal	2:400$000	
Material	600$000	3:000$000
Inactivos — Tabella n. 12		
Pessoal		1:680$000
Despesas diversas — Tabella n. 13		
Pessoal	15:840$000	
Material	26:520$000	42:360$000
Total		600:000$000
Divida passiva — Tabella n. 14		
A credores por fornecimento		31:062$350
á Fazenda do Estado: 17% sobre 146:071$140, para amortização deste debito referente á quota de Instrucção Publica vindo de exercicios anteriores		25:448$450
Total		656:510$800

Parte terceira

Art. 4.º — Sobre as mercadorias apprehendidas em contrabando, é o respectivo possuidor obrigado ao pagamento do imposto cobrado duplo.

Art. 5.º — Quando por infracção das posturas municipaes ou de qualquer dispositivo da lei ou regulamento, não hover multa estipulada, ou fôr inferior a infracção commettida, o prefeito poderá impôl-a ou augmental-a de 5$000 a 50$000.

Art. 6.º — Para que se torne effectiva a cobrança dos impostos municipaes, lançados sobre as mercadorias expostas á venda ambulantemente ou não, é permittida a apprehensão de accôrdo com o dispositivo na lei n. 54, de 20 de agosto de 1918.

Art. 7.º — Os direitos são pagos dentro do exercicio, sendo cobrado executivamente com multa de 50% ao anno seguinte.

Art. 8.º — O dizimo de miunças do districto de Pocinhos continúa pertencer á respectiva CASA DE CARIDADE.

Art. 9.º — Continúam em vigor a matricula para o ferro de gado vaccum, cavallar e muar, para os criadores do municipio.

Art. 10.º — Ficam isentos do imposto de entrada os volumes de oleos combustiveis, graxas, ferragens em geral e materiaes outros destinados á applicação em machinismos dos estabelecimentos industriaes do municipio.

§ unico — Será cobrado o imposto de entrada pelo duplo, ainda com multa de 5$000 a 50$000, quando o industrial pretender burlar a Fazenda Municipal destinando os artigos importados a fins commerciaes.

Art. 11.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Campina Grande, 31 de janeiro de 1933.

Dr. Antonio Almeida, prefeito.

Tabella A — Licenças

1 — Artigos carnavalescos, ambulantes	100$000
2 — Alfaiatarias:	
a) de 1.ª	80$000
b) de 2.ª	50$000
c) de 3.ª	30$000
Nas povoações	20$000
3 — Atellier de costuras:	
a) 1.ª	40$000
b) 2.ª	25$000
4 — Agencias	
de Loterias	50$000
de sub-agencias	25$000
de automoveis, caminhões e accessorios	300$000
de casas de accessorios e peças de automoveis	100$000
Recebimento de mercadorias destinadas a outros municipios	250$000
de bicycletas e motor-cycletas	30$000
5 — Algodão:	
a) Compradores ou recebedores	250$000
b) Exportadores	100$000
c) Comprador avulso na cidade	50$000
d) Por balanças installadas nos suburbios e povoações para compra de algodão	30$000
6 — Aguardente	
Commerciante ambulante	200$000
Semestre	120$000
7 — Assucar:	
Deposito	150$000
Refinação ou trituração	50$000
8 — Açougue	30$000
Pagando mais 5$000 por tarimba ou açougue que possuir mais de uma tarimba	
9 — Bilhar:	
a) de 1.ª classe	100$000
b) de 2.ª classe	60$000
c) de 3.ª classe	30$000
Nas povoações	20$000
10 — Bebidas: Alcoolicas ou fermentadas: Fabricas:	
a) 1.ª classe	150$000
b) 2.ª classe	70$000
c) 3.ª classe	30$000
Nas povoações	20$000
11 — Barbearias:	
a) 1.ª classe	50$000
b) 2.ª classe	30$000
c) 3.ª classe	20$000
d) 4.ª classe	10$000
Nas povoações	10$000
12 — Bomba de gazolina	60$000
13 — Correeiros e selleiros: Officinas:	
a) 1.ª classe	40$000
b) 2.ª classe	30$000
Vendedor ambulante do municipio	20$000
Não residente no municipio	50$000
14 — Cortumes	
a) Com machinismo na cidade 1.ª classe	100$000
b) com machinismo na cidade 2.ª classe	60$000
c) Sem machinismo na cidade	40$000
15 — Cigarros, charutos e artigos para fumantes:	
a) Deposito e exclusivistas	150$000
16 — Couros, pelles e courinhos:	
a) Armazem de compras	150$000
b) Compradores avulsos deste municipio	30$000
c) Não residentes no municipio	80$000
17 — Cocheiras e estabulos:	
No perimetro urbano e suburbano	30$000
18 — Cal:	
a) Forno de fabricação	50$000
b) Vendedores exclusivistas	30$000
19 — Cartazes, taboletas, impressos de propaganda	20$000
20 — Circulos equestre ou acrobatas:	
a) Cada representação	20$000
21 — Cinemas ou casas de diversões:	
a) Cada ingresso de cinema, de campo de foot-ball e outras diversões lucrativas	10%
22 — Casa mortuaria:	
a) Na cidade	50$000
b) Nas povoações	10$000
23 — Calçados:	
a) Officina de 1.ª classe	40$000
b) Officina de 2.ª classe	20$000
c) Officina de concerto, na cidade	10$000
d) Officina nas povoações	20$000
24 — Chapéos:	
a) Officina de concertos, lavagens, etc	10$000
25 — Cereaes e raizes leguminosas:	
a) Estabelecimento de 1.ª classe	100$000
b) Idem de 2.ª classe	50$000
26 — Carvão — Armazem	10$000
27 — Construcções:	
a) Constructores ou empreiteiros de obras	100$000
b) Licenças para reconstruir e alterar frente ou fachada de casa, remodelamento internos	10$000
28 — Cordiamento de construcção de frente de predio e muro	2$000
29 — Camas — Fabricas	100$000
30 — Consultorios de dentistas	50$000
31 — Estradas:	
Licenças para alterar estradas, assentar ou mudar porteiras	30$000
32 — Estabelecimentos commerciaes:	
a) Na cidade, 1.ª classe	100$000
b) Na cidade, 2.ª classe	60$000
c) Na cidade, 3.ª classe	50$000
d) Nas povoações, 1.ª classe	30$000
e) Nas povoações, 2.ª classe	[illegible]
f) Nas povoações, 3.ª classe	10$000
33 — Engenhoca: Cosimento de alambique	50$000
34 — Engenhoca, sem alambique	20$000
35 — Engenheiros e constructores:	
a) Escriptorio ou placa	50$000
36 — Escriptorio de commissões e conta propria	250$000
37 — Ferreiros e serralheiros:	
a) Officina de 1.ª com machinismo	40$000
b) Idem de 2.ª classe	20$000
c) Idem de 3.ª	10$000
d) Nas povoações	10$000
38 — Funileiros	10$000
39 — Fogueiteiros:	
Officina fóra do perimetro da cidade	20$000
40 — Fabrica de gello:	
a) Fabrica	20$000
b) Gelladeiras	20$000
41 — Garages:	
a) De aluguel, 1.ª classe	100$000
b) De aluguel, 2.ª classe	40$000
42 — Hotel:	
a) 1.ª classe	150$000
b) 2.ª classe	100$000
c) 3.ª classe	50$000
d) Nas povoações	30$000
43 — Joialheria:	
a) Na cidade com concertos de joias, etc.	50$000
b) Nas povoações	30$000
c) Vendedor ambulante	100$000
44 — Licenças:	
a) Leiloeiro, cada leilão	20$000
b) Não especificadas	10$000
45 — Moinho:	
a) Para café e milho	50$000
46 — Medicos, consultorio	50$000
47 — Malas e maletas:	
a) officina de 1.ª classe	20$000
b) officina de 2.ª classe	15$000
c) officina de 3.ª classe	10$000
d) Nas povoações	5$000
48 — Moveis	
a) officina de 1.ª classe	60$000
b) officina de 2.ª classe	30$000
c) officina de 3.ª classe	20$000
d) Nas povoações	20$000
49 — Officina de vulcanização de pneus, etc.	20$000
50 — Idem de concertos de automoveis e peças	50$000
51 — Idem de pinturas de automoveis	20$000
52 — Idem de confecções de carroçaria de caminhão	50$000
53 — Olarias:	
a) de tijollo para ladrilho e telhas	30$000
b) de alvenaria	15$000
54 — Prestamistas, mascates ou vendedores ambulantes:	
a) Não residente no municipio	600$000
b) Por semestre	400$000
c) Residente no municipio	360$000
55 — Prensa hydraulica:, na cidade	500$000
56 — Pensões ou casa de pastos:	
a) 1.ª classe	60$000
b) 2.ª classe	20$000
c) 3.ª classe	10$000
57 — Parteiras diplomadas:	
a) Residencia com placa	30$000
b) Sem placa	30$000
58 — Photographos:	
a) Não residente no municipio	50$000
b) Residente no municipio	30$000
59 — Quadros ou molduras: officinas	30$000
60 — Quitandas ou bodégas	10$000
61 — Rêdes:	
a) Fabrica de 1.ª classe	50$000
b) Fabrica de 2.ª classe	20$000
c) Idem de 3.ª e nas povoações	5$000
62 — Registro de requirimentos com o respectivo despacho	$500
a) Registro de marca ou ferro de criador	5$000
63 — Representação e sub-agencias de banco	50$000
64 — Fabrica de sabão	100$000
65 — Fabrica de tecidos e fiação	200$000
66 — Typographias:	
a) de 1.ª classe	50$000
b) de 2.ª classe	30$000
67 — Tanuarias: Officinas	20$000
68 — Vendas de bebidas alcoolicas a retalho:	
a) 1.ª classe	30$000
b) 2.ª classe	20$000
c) 3.ª classe	10$000

NOTA — Só ficam sujeitos á taxa constante da linha 41 as garages que receberem carros de aluguel.

Tabella B — Imposto de feira

1 — Assucar, arroz e café, banco de feira	5$000
2 — Assucar, arroz e café, banco de feira nas popovoações	1$500
3 — Assucar e arroz, paga por carga	2$000
4 — Artefacto de palha, vendedor	1$000
5 — Artefacto de cipó e tabóca, vendedor	$500
6 — Aguardente, carga	2$000
7 — Artigos de funilaria e ferreiro, vendedor	2$000
8 — Artigos de couro e sóla não especificados, ambulantes	2$000
9 — Animal cavallar ou muar vendido nas feiras, cada	2$000
10 — Animal cavallar ou muar permutado, unidade	1$000
11 — Animal suino vendido nas feiras, unidade	$500
12 — Animal caprino e lanigero, unidade	$300
13 — Ave domestica, por carga	1$000
14 — Aves canoras, costal	1$000
15 — Bacalhão, barrica	1$500
16 — Carne de xarque, sol e secca e outras qualidades, por fardo paga	1$500
17 — Caldo de canna, carga	1$000
18 — Caldo de canna em costal	$500
18 — Chapéos de couro, bruaca para almocreve, cada	$200
20 — Caronas, unidade	$500
21 — Café, arroba	$300
22 — Cal, por carga	$600
23 — Carvão, por carga	$200
24 — Cannas, por carro	5$000
25 — Cannas, por carga	$600
26 — Casca de angico e outras, por costal	$400
27 — Cangalha, par de armação, unidade	$200
28 — Chapéos, banco	1$000
29 — Chapéos, nas povoações	$500
30 — Calçados, fabricados no municipio, banco	2$000
31 — Dôces de quaesquer especies, banco	1$000
32 — Especiarias de estivas, banco	5$000
33 — Feijão, fava, farinha de mandioca, por carga	$500
34 — Feijão, fava, farinha de mandioca, por costal	$300

35 — Fructas ou raizes leguminosas, por carga $800
36 — Fructas ou raizes leguminosas, por costal $400
36A — Fructas ou raizes leguminosas retiradas do municipio por tracção animal, vehiculo, etc. 3$000
37 — Fructas ou raizes leguminosas, retiradas do municipio por caminhão 8$000
38 — Fructas ou raizes leguminosas, retiradas em costal de animal $400
39 — Fumo em corda, (logar designado) vendedor 2$000
40 — Fumo em corda (ambulantes), vendedor 1$000
41 — Fumo em corda (vendedor avulsos) carga 2$000
42 — Foguetes e artigos de fogueteiros, por carga 4$000
43 — Ferragens não especificadas, banco 4$000
44 — Ferragens, não especificadas, nas povoações, banco 3$000
45 — Fazendas em geral, cidade, banco 10$000
46 — Fazendas em geral, nas povoações, banco de feira 5$000
47 — Facas, grelhas, artigos similares, chocalhos, banco 1$000
48 — Fressuras, por unidade $600
49 — Jarras de barro,, por unidade $200
50 — Kiosque no local das feiras, unidade $500
51 — Louças de agath, pó de pedra, banco 5$000
52 — Louça de agath, nas povoações, banco 3$000
53 — Louça de agath, idem de barro, carga ou costal $300
54 — Lenha de qualquer especie, trasporte em animal, por carga $200
55 — Lenha de qualquer especie, transporte em caminhão 2$000
56 — Malas de qualquer especie, unidade $500
57 — Milho, por carga $600
58 — Mi[illegible]o, por costal $300
59 — Mel, barril 1$000
60 — Mel, tonel 4$000
61 — Mercadorias não especificadas, por volume $600
62 — Madeiras apparelhadas ou não, costal $500
63 — Queijo, banco de retalho 3$000
64 — Redes, banco 2$000
65 — Redes (venda ambulante), por unidade $200
66 — Raspaduras, por carga 1$000
67 — Rapadura, costal $600
63 — Raizes medicinaes (logar designado) vendedor 1$000
69 — Sellas, por unidade 1$000
70 — Sal, por carga $800
71 — Saccos vasios, logar designado, vendedor 1$000
72 — Vaquetas, meisos de sola, couros eleados, envernisados ou não, pelles cortidas, envernisadas ou colloridas, por unidade $200
73 — Vendedor de matolotagem, de outros municipios:
a) de gado vaccum, por unidade 4$000
b) de gado suino, por unidade 2$000
c) de gado caprino, por unidade $300
74 — Miudezas, banco de feiras 5$000
a) Idem, idem, idem nas povoações 3$000

Tabella C — Imposto predial

1 — Cada predio na cidade e districtos, pagará sobre o seu valor locativo 10%
2 — O predio habitado pelo proprietario, será arrolado pelo valor locativo que poderia dar-se por aluguel e o imposto será cobrado na razão da quarta parte 1|4

Tabella D — Entrada e sahida de mercadorias

Entrada:
1 — Aguardente, por costal 1$000
2 — Alcool, por kilo $015
3 — Alcool desnaturado, por kilo $010
4 — Alvaiade, por barrica $250
5 — Agua mineral, por kilo $003
6 — Aspas de ferro para enfardamento de algodão, kilo $003
7 — Arame farpado, por cada roda $100
8 — Arame liso, por cada roda $100
9 — Arroz, por kilo $003
10 — Arsenico, por kilo $015
10A — Artefacto de borracha, por kilo $025
11 — Artigos de armarinho, por kilo $015
12 — Artigos de toucador, kilo $015
13 — Artigos de papelaria e livraria, por kilo $013
14 — Artigos de palha, junco ou vime, por kilo $003
15 — Aviamento para sapateiro, por kilo $010
16 — Assucar de qualquer especie, por sacco $300
17 —Bebidas nacionaes ou estrangeiras (alcoolicas), kilo $005
18 — Bicycletas, por unidade 2$500
19 — Bacalháo, barrica $150
20 — Bacalháo, por meias barricas $075
21 — Breu, por kilo $003
22 — Carne de xarque, por kilo $003
23 — Chapéo de palha fino ou tecido, por kilo $020
24 — Chapéo de sol, por kilo $013
25 — Calçados nacionaes ou estrangeiros, por kilo $020
26 — Calçados tenis, similares, por kilo $020
27 — Chassis de caminhão de automovel, unidade 20$000
28 — Camas de arame, por kilo $025
29 — Cordas de qualquer especie, por kilo $003
30 — Cordas de qualquer especie, por kilo $003
31 — Caibros de madeira, por kilo $005
32 — Carboreto, por tambor $300
33 — Cartões, por kilo $003
34 — Couros, courinhos seccos em sal-moura, por kilo $025
35 — Couros e courinhos, çortidos ou beneficiados, kilo $025
36 — Cal, por kilo $003
37 — Caramellos, chocolates e semelhantes, kilo $005
38 — Café de qualquer especie, por kilo $020
39 — Cigarros, por kilo $013
40 — Charutos, por kilo $013
41 — Cimento, por kilo $002
42 — Casca de angico, triturado ou não, por kilo $005
43 — Drogas e medicamentos, por kilo $020
44 — Doces de qualquer especie, por kilo $005
45 — Especiarias, por kilo (mercearia) $005
46 — Estopas, por kilo $005
47 — Especialidades pharmaceuticas, por kilo $020
48 — Enxofre, por kilo $003
49 — Farinha de trigo,, por kilo $003
50 — Farinha de mandioca, por kilo $003
51 — Fructas nacionaes ou estrangeiras, por kilo $005
52 — Fogos para festejos, por kilo $010
53 — Feijão ou fava, por kilo $003
54 — Ferragens em geral, por kilo $005
55 — Fios de algodão, por kilo $025
56 — Fios de juta ou semelhante, por kilo $005
57 — Fumo em corda, por kilo $005
58 — Graxa lubrificante, por kilo $010
59 — Gazolina, tambor, unidade 1$000
60 — Idem, por caixa $200
61 — Kerozene, por caixa de 2 latas $100
Idem por caixa de três latas $150
62 — Louça em geral, por kilo $003
63 — Linhas de algodão ou outras, por kilo $013
64 — Kerozene em tambor, cada tambor $600
65 — Mel de canna, por kilo $002
66 — Mel de abelha, por kilo $003
67 — Madeira apparelhada, por kilo $005
68 — Molhados em geral, (não especificados), por kilo $005
69 — Miudezas em geral ou não, por kilo $013
70 — Moveis em geral, por kilo $015
71 — Marmore lapidado, por kilo $005
72 — Mozaico para ladrilho, por kilo $005
73 — Machinismos em geral, por kilo $005
74 — Machinas de escrever, por unidade 2$500
75 — Idem de costuras, de 33 pé, por unidade 2$500
76 — Idem de costura (de mão), por unidade 1$000
77 — Milho secco, por kilo $003
78 — Mercadorias não especificadas, por kilo $005
79 — Motocycletas, por unidade 7$500
80 — Osso carbonizados ou crú, por kilo $003
81 — Oleo lubrificante, por kilo $010
82 — Oleo combustivel, por kilo $005
83 — Ocre para pintores, barrica $300
84 — Polvora, por caixa $500
85 — Peixes seccos em salmourado, por kilo $005
86 — Papel e papelão de qualquer especie, por kilo $002
87 — Perfumaria e artigos de toucador, por kilo $015
88 — Peles seccas ou salmouradas, por kilo $025
80 — Phosphoros em latas, por unidade $200
90 — Raizes leguminosas, por kilo $003
91 — Soda caustica, por kilo $003
92 — Salitre, barrica $300
93 — Semente de mamona e outros oleosas, por kilo $004
94 — Sal, por kilo $002
95 — Sabão, por kilo $002
96 — Sêbo derretido ou em rama $003
97 — Solas em meios, por kilo $025
98 — Tacões e raspas de solla, por kilo $025
99 — Tecidos em geral, por kilo $013
100 — Tinta para pintores, por barrica $300
101 — Vaquetas cortidas ou beneficiadas, por kilo $025
102 — Vidros em geral, por kilo $003
103 — Velas de qualquer especie, por kilo $005
104 — Vinagre, por kilo $003
105 — Xarope, por kilo $020

Sahida:

1 — Aguardente, costal 1$000
2 — Algodão beneficiados ou rebeneficiado, kilo $005
3 — Algodão em rama, retirado do acervo commercial, kilo $030
4 — Artefactos de couro $025
5 — Animal cavallar, muar ou vaccum, unidade 1$000
6 — Animal suino exportado pela estrada de ferro ou em caminhão, unidade 1$000
7 — Animal caprino ou lanigero, ainda que proceda de outros municipios $300
8 — Aves domesticas, garajau ou caçuá, unidade 1$000
9 — Aves canoras, grades ou gaiolas, unidade $300
10 — Banha de qualquer qualidade, por kilo $010
11 — Carne salgada, por kilo $004
12 — Camas de arame, por kilo $015
13 — Café em grão, por kilo $020
14 — Couros, courinhos, pelles em sangue, salgado ou espichados, sollas, vaquetas cortidas ou beneficiadas, por kilo $025
15 — Casca de angico e outras, beneficiadas ou não $005
16 — Chifres, unhas de gado beneficiado ou não, kilo $005
17 — Caroço de algodão, volume $200
18 — Cal, por kilo $003
19 — Carvão vegetal ou animal, kilo $005
20 — Cereaes, por kilo $003
21 — Estopa, por kilo $005
22 — Fio de algodão, por kilo $005
23 — Fogos e artigos para fogueteiros, por kilo $010
24 — Fructas em geral, kilo $003
25 — Madeiras apparelhadas ou não, kilo $003
26 — Moveis, com excepção dos usados, kilo $020
27 — Mercadorias não especificadas, por volume $500
28 — Pedra de valor ou mica, por kilo $010
29 — Queijos, por kilo $025
30 — Raspas ou tacões de solla, por kilo $025
31 — Raizes leguminosas, por kilo $003
32 — Sementes oleogenosas, por kilo $003
33 — Sêbo em rama ou derretido, por kilo $005

NOTA — Os impostos desta tabella não incidirão sobre as mercadorias em transito.

Tabella E — Gado abatido

1 — Por sangria, de cada rez 3$000
2 — Por sangria, de cada suino 1$500
3 — Por sangria, de cada caprino ou lanigero $300

Tabella F — Taxa de Limpeza Publica

1 — Por predio cujo aluguel ou calculo mensal de aluguel fôr 100$000 ou mais 10$000
2 — Idem, idem de menos de 100$000 até 50$000 8$000
3 — Idem, idem de menos de 50$000 6$000
4 — Padarias, hoteis ou restaurantes 24$000
5 — Mercearia, estabelecimento de fructas e caldo de canna 15$000

NOTA — Na cobrança da taxa de lixo será observado o criterio adoptado na arrecadação do imposto de decima urbana. A taxa das três primeiras alineas será paga pelos proprietarios, a das ultimas será paga pelos donos dos estabelecimentos.

Tabella G — Patrimonio

1 — Cada tarimba de carne verde de gado vaccum no mercado publico, aluguel mensal 20$000
2 — Cada tarimba de carne de suino, no mercado publico, aluguel mensal 10$000
3 — Por permanencia de cada animal vaccum, cavallar ou muar nos curraes publicos do municipio $500
4 — De cada cabeça de gado vaccum, recolhido e negociado em curraes particulares $500
5 — Licença para perpetuamento de tumulo 150$000
6 — Licença para abertura e retirada de ossos dos tumulos 50$000
7 — Licença para abertura e retirada de ossos das covas rasas 15$000
8 — Inhumação:
a) Adultos em catacumbas no cemiterio da cidade 20$000
b) Adultos em covas rasas, idem 5$000
c) Creanças em catacumbas, idem 10$000
d) Creanças em covas rasas, idem 2$500
e) Adultos nos cemiterios das povoações 5$000
f) Creanças, idem, idem, idem 2$500
9 — Transferencia de propriedade de tumulos 20$000
10 — Aluguel de 1 cuia, 1|2 cuia e 1 litro no mercado e fóra deste $500

Tabella H — Imposto sobre vehiculos

1 — Registro de placas para automoveis e caminhões, placa 65$000
2 — Idem, idem para bicycletas, placas 5$000
3 — Idem, idem para motocycleta, placa 20$000
4 —Idem, idem de carretas ou outros transportes manuaes, placa 5$000
5 — Certificado e registro de vehiculos em carteira de chauffeur 10$000
6 — Registro de carteira de chauffeur 50$000

Tabella I — Matriculas

1 — Matricula de ganhador, engraxador, pãozeiro, aguadeiro, carregador de tijollos ou telha, leiteiros, sorveteiros e pasteleiros e vendedores de gelladas 5$000
2 — Matricula de abatedores de gado e preparo de carne sêcca 10$000
3 — Expedição de carteira para chauffeur 100$ 000
4 — Idem de segunda via de caderneta, idem 20$000
5 — Matricula de roleteiro 5$000

Tabella J — Dizimo de lavoura

1 — De cada 50 braços de roçado 4$000
2 — De menos de 50 braças de roçado 2$000
3 — Cercado até 50 quadros de 50 braças 10$000
4 — De mais de 50 até 200 braças 30$000
5 — De mais de 200 até 500 braças 50$000
6 — De mais de 500 acima 100$000
7 — Aviamento de fabricar farinha 20$000
8 — Registro de casas ruraes:
a) Taipa 2$000
b) Tijollos 5$000
9 — Dizimo de miunça, cada um $500

Tabella K — Aferição

1 — Por aferição de cada peso metalico $500
2 — Idem, idem de cada medida de 1 a 5 litros $500
3 — Idem, idem de cada metro 3$000

Tabella L — Multas e eventuaes

a) Multas impostas pelos fiscaes
b) Rendas eventuaes.

Tabella M — Divida activa

a) Responsabilidades de contribuintes do exercicio findo, a saber:
1.° — De imposto predial a receber 14:319$100
2.° — De limpeza publica a receber 2:738$800
3.° — De licenças a receber 9:400$000
4.° — De contribuintes de calçamento 25:103$200
5.° Do governo do Estado 4:582$500
6.° — Do Serviço Militar 368$000

56:510$800

Tabella n.° 1 — Prefeitura

CATEGORIAS	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Total
Pessoal:			
Prefeito		12:000$000	12:000$000
Secretario	4:200$000	1:800$000	6:000$000
4 Primeiros escripturarios	12:800$000	6:400$000	19:200$000
1 2.° escripturario	2:400$000	1:200$000	3:600$000
1 Porteiro-continuo	1:200$000	600$000	1:800$000
1 Servente	1:440$000		1:440$000
1 Guarda-livros		6:000$000	6:000$000
1 Advogado		6:000$000	6:000$000
Rs.			56:040$000

Tabella n.° 2 — Fiscalização

CATEGORIAS	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Total
Pessoal:			
1 — Fiscal sanitario		2:400$000	2:400$000
2 — 1 Fiscal de vehiculos	2:400$000	1:200$000	3:600$000
3 — 2 auxiliares de fiscal de vehiculos		2:880$000	2:880$000
4 — 1 1.° fiscal da cidade	2:000$000	1:000$000	3:000$000
5 — 1 2.° fiscal da cidade	1:600$000	800$000	2:400$000
6 — 1 Ajudante fiscal da cidade		1:800$000	1:800$000
7 — 1 Fiscal da limpeza publica	1:200$000	600$000	1:800$000
8 — 1 Encarregado do deposito de animaes e fiscal dos curraes		1:440$000	1:440$000
9 — 1 Dito dos telephones		1:040$000	1:040$000
10 — 1 Encarregado da fiscalização de entrada e sahida de mercadorias do posto de porteira de pedra		1:440$000	1:440$000
Total			21:800$000

Tabella n.° 3 — Thesouraria

CATEGORIAS	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Total
Pessoal:			
Thesoureiro	4:000$000	2:000$000	6:000$000
Percentagens:			
Pelas distribuidas aos cobradores de feira e outros impostos		15%	25:000$000
			31:000$000

Tabella n.° 4 — Obras Publicas

CATEGORIAS	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Total
Pessoal:			
Director de Obras Publicas Municipaes		7:200$000	7:200$000
Material:			
Importancia destinada a melhoramentos da cidade			199:260$000
Total			206:460$000

Tabella n.° 5 — Illuminação

CATEGORIAS	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Total
Pessoal:			
Encarregado de Puxinanã		240$000	
Encarregado de Fagundes		140$000	480$000
Material:			
Illuminação de Campina Grande	34:000$000		
Idem de Pocinhos	3:600$000		
Idem de Queimadas	6:000$000		
Idem a gazolina e kerozene das povoações	4:800$000		
Material de conservação, compras de camisas, chaminés e conservação de lampadas	760$000		49:160$000
			49:640$000

Tabella n.° 6 — Limpeza Publica e Hygiene

CATEGORIAS	VENCIMENTOS Ordenado	Gratificação	Total
Pessoal:			
Inspector sanitario da cidade	4:800$000	2:400$000	7:200$000
15 Trabalhadores		15:600$000	15:600$000
3 Carroceiros		4:680$000	4:680$000
1 Encarregado da limpesa de Pocinhos		300$000	300$000
1 Dito de Queimadas		240$000	240$000
5 Ditos das povoações de Galante, Fagundes, Puxinanã, Massaranduba e Conceição		900$000	900$000
1 Addido á Commissão de Febre Amarella para			

o serviço de pesca de piabas	1:440$000	1:440$000
1 Enfermeiro da Hygiene Municipal com funcções no Centro de Saúde desta cidade	2:400$000	2:400$000
Rs.		32:760$000
Material:		
Forragens para animaes das carroças	2:400$000	
Concertos e reparos das carroças	3:000$000	
Eventuaes	2:000$000	
Aluguel de cocheira	960$000	
Aluguel da casa do encarregado da limpesa e deposito de material	660$000	9:020$000
		41:780$000

Tabella n.° 7 — Instrucção

Contribuição de 15% — Instrucção Publica

Instrucção Publica:		
Contribuição de 15%	90:000$000	90:000$000

Tabella n.° 8 — Cemiterios

CATEGORIAS	VENCIMENTOS		
	Ordenado	Gratificações	Total
Pessoal:			
Administrador de cemiterio	1:600$000	800$000	2:400$000
Encarregado do cemiterio de Fagundes		300$000	300$000
Idem do cemiterio de Pocinhos		300$000	300$000
Idem do cemiterio de Conceição		300$000	300$000
Idem do cemiterio de Queimadas		300$000	300$000
			3:600$000
Material:			
Limpesa e conservação dos cemiterios	2:400$000		
Aluguel da casa do administrador do cemiterio	360$000		2:760$000
Total			6:360$000

Tabella n.° 9 — Abastecimento d'Agua

CATEGORIAS	VENCIMENTOS		
	Ordenado	Gratificações	Total
Pessoal:			
1 Administrador		2:800$000	
1 Vigia da linha de adcção		1:800$000	
2 Vigias do reservatorio		2:400$000	7:080$000
Material:			
Material de conservação			2:000$000
Total			9:080$000

Tabella n.° 10 — Subvenções

CATEGORIAS	VENCIMENTOS		
	Ordenado	Gratificações	Total
Pessoal:			
Ao prof. Clementino Procopio		3:600$000	3:600$000
A' Guarda Nocturna desta cidade		12:000$000	12:000$000
A' Philarmonica "Epitacio Pessôa"		6:000$000	6:000$000
Ao Hospital Pedro I		12:000$000	12:000$000
Contribuição para a installação da sala de esterilização do Hospital Pedro I		5:000$000	5:000$000
A' Casa de Caridade de C. Grande		1:200$000	1:200$000
Ao Abrigo S. Vicente de Paulo		600$000	600$000
Ao cégo João Vermelho		600$000	600$000
Total			40:800$000

Tabella n.° 11 — Mercado

CATEGORIAS	VENCIMENTOS		
	Ordenado	Gratificações	Total
Pessoal:			
1 Encarregado do Mercado		2:400$000	
Material:			
Limpeza e conservação		600$000	3:000$000

Tabella n.° 12 — Inactivos

Pessoal:		
Reformados e jubilados:		
Antonio Amaro	480$000	
Jesuino Correia	600$000	
Carolina Leite	600$000	1:680$000

Tabella n.° 13 — Despesas diversas

CATEGORIAS	VENCIMENTOS		
	Ordenado	Gratificações	Total
Gratificação ao escrivão do Jury		2:400$000	
Idem ao escrivão da Policia		1:800$000	
Idem ao 1.° tabellião (summario crime)		720$000	
Idem ao 2.° tabellião		720$000	
Idem ao official de justiça e porteiro dos auditorios		1:800$000	
3 Officiaes de justiça		3:600$000	
2 Chauffeurs da Prefeitura		4:800$000	15:840$000
Material:			
Gazolina, oleo e material para caminhões da Prefeitura		14:920$000	
Expediente do Jury e Delegacia de Policia		5:200$000	
Serviço de arborização		3:400$000	
Despesas eventuaes		3:000$000	26:520$000
Total			42:360$000

Tabella n.° 14 — Divida passiva

	OBRIGAÇÕES A PAGAR	
	Importancia	Total
CREDORES POR FORNECIMENTO:		
á Empresa Luz e Força		
s/c vinda do exercicio anterior	14:256$000	
a Balduino Webber:		
s/factura de placas, idem, idem	529$000	
a João Camara:		
s/conta apresentada, idem, idem	746$650	
a J. Oliveira & Cia.		
s/conta de uniformes da musica, idem, idem	2:000$000	
a Ottoni & Cia.		
s/c de materiaes de automovel, etc.	6:295$800	
a Oliveira Ferreira & Cia.		
s/c, idem idem, idem, idem	6:734$900	
a Alfredo G. de Sant'Anna:		
s/c apresentada, idem, idem, idem	231$000	
a João A. Barrêto:		
s/c de forragem, idem, idem, idem	154$000	
á Prefeitura de João Pessôa:		
s/c apresentada	115$000	31:062$350
á Fazenda Estadual:		
17% sobre o debito desta Prefeitura á Instrucção Publica, a titulo de amortização no exercicio fluente:		
Debito de exercicios findos 146:071$140		
Amortisavel este anno	25:448$450	25:448$450
Total		56:510$800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Fixa a despesa e orça a receita para o exercicio financeiro de 1933.

Theotonio Costa, prefeito municipal do municipio de Esperança, usando das attribuições que lhes são conferidas em lei,

DECRETA:

CAPITULO UNICO

DESPESA

Art. 1.° — A despesa do municipio de Esperança para o exercicio financeiro de 1933 é fixada na importancia de...... 83:400$000 e será classificada nos seguintes paragraphos:

§ 1.° — PREFEITURA

N. 1 — Representação do prefeito	3:600$000	
N. 2 — Vencimento do secretario	3:600$000	
N. 3 — Idem do continuo e porteiro	480$000	7:680$000

§ 2.° — FISCALIZAÇÃO

N. 1 — Vencimento do fiscal geral	600$000	
N. 2 — Idem do fiscal auxiliar	1:200$000	1:800$000

§ 3.° — THESOURARIA

N. 1 — Vencimento do procurador geral	2:400$000	
N. 2 — Percentagem dos agentes municipaes	7:500$000	9:900$000

§ 4.° — OBRAS PUBLICAS

N. 1 — Vencimentos do empregado da arborização	300$000	
N. 2 — Para construcção e conservação do predio da Prefeitura Municipal	20:000$000	
N. 3 — Para conservação dos reservatorios	1:500$000	
N. 4 — Para conservação das vias publicas	1:000$000	
N. 5 — Para desapropriações por utilidade publica	1:200$000	24:000$000

§ 5.° — ESTRADAS DE RODAGEM

N. 1 — Para conservação das estradas 5% da receita geral do do municipio	4:222$500	4:222$500

§ 6.° — ILLUMINAÇÃO

N. 1 — Para o contracto de illuminação publica com direito a 3.500 vellas que poderão ser alteradas de accôrdo com as necessidades advindas de futuro	8:400$000	8:400$000

§ 7.° — LIMPESA PUBLICA

N. 1 — Para o encarregado da limpesa	1:200$000	
N. 2 — Para o auxiliar	800$000	
N. 3 — Para trabalhadores de rua	516$000	
N. 4 — Para arreios e conservação de carroça	284$000	2:800$000

§ 8.° — INSTRUCÇÃO

N. 1 — Para a instrucção e hygiene infantil 15% da receita municipal	12:662$500	12:662$500

§ 9.° — CEMITERIO

N. 1 — Para um administrador	480$000	
N. 2 — Para conservação do cemiterio	400$000	880$000

§ 10.° — SUBVENÇÕES

N. 1 — Para um professor de musica	1:560$000	
N. 2 — Para instrumental, fardamento, aluguel de casa e asseio da séde	2:000$000	3:560$000

§ 11.° — DESPESAS DIVERSAS

N. 1 — Para presos correccionaes	500$000	
N. 2 — Para asseio da Cadeia	300$000	
N. 3 — Para assistencia judiciaria	500$000	
N. 4 — Para defesa de presos indigentes	360$000	
N. 5 — Para o escrivão do crime e jury	600$000	
N. 6 — Para o escrivão da delegacia de policia	360$000	
N. 7 — Para officiaes de justiça (2)	480$000	
N. 8 — Para expediente do jury	250$000	
N. 9 — Idem da delegacia de policia	200$000	
N. 10 — Para aluguel de casa da delegacia	240$000	
N. 11 — Para expediente do prefeito	705$000	
N. 12 — Para livros, publicações, assignaturas de jornaes e encadernação da "A União"	1:000$000	
N. 13 — Para eventuaes	2:000$000	7:495$000
Total rs.		83:400$000

RECEITA

Art. 2.° — Para fazer face ás despesas do presente decreto, fica orçada a receita deste municipio para o anno financeiro de 1933, na quantia de rs. 90:520$000 e assim discriminadas:

§ 1.° — LICENÇAS

N. 1 — Commercio, artes e industria	7:000$000	
N. 2 — Ambulantes de miudesas e de feira	1:500$000	
N. 3 — Aviamento de fazer farinha	1:500$000	10:000$000
§ 2.° — IMPOSTO DE FEIRA	50:000$000	50:000$000

§ 3.° — DECIMAS

N. 1 — Imposto predial urbano	8:000$000	
N. 2 — Idem sub-urbano e rural	3:000$000	
N. 3 — Idem de lixo	1:500$000	12:500$000
§ 4.° — GADO ABATIDO	8:000$000	8:000$000
§ 5.° — AFERIÇÃO	900$000	900$000

§ 6.° — PATRIMONIO

N. 1 — Aluguel das medidas	1:000$000	
N. 2 — Idem de caixão funebre	300$000	
N. 3 — Emolumentos do cemiterio	600$000	
N. 4 — Producto do Campo de Cooperação	1:000$000	
N. 5 — Dividendos do Banco do Estado	120$000	3:020$000

§ 7.° — IMPOSTO SOBRE VEHICULOS

N. 1 — Cartas de profissionaes	350$000	
N. 2 — Placas para automoveis	600$000	960$000
§ 8.° — MATRICULAS	350$000	350$000
§ 9.° — RENDAS DIVERSAS	1:300$000	1:300$000
§ 10.° — DIVIDA ACTIVA	3:500$000	3:500$000
Total rs.		90:520$000

Cuja receita é discriminada pela seguinte forma:

DAS LICENÇAS — § 1.°

N. 1 — Armazem ou compra de algodão em pluma	180$000
N. 2 — Comprador de algodão em rama, com descaroçador	120$000
N. 3 — Idem, idem sem descaroçador	120$000
N. 4 — Idem avulso, com ou sem descaroçador	120$000
N. 5 — Idem, idem sendo o comprador de outro municipio	200$000
N. 6 — Comprador de couros e pelles, com ou sem armazem	120$000
N. 7 — Idem, idem sendo o comprador de outro municipio	200$000
N. 8 — Comprador por grosso de café, rapadura, feijão, milho, farinha e outros generos alimenticios:	
1.ª classe	250$000
2.ª classe	180$000
3.ª classe	120$000
N. 9 — Comprador avulso dos generos de que trata o n. 8, não tendo o comprador armazem ou deposito	50$000
N. 10 — Deposito ou enchimento de aguardente	120$000
N. 11 — Ambulante vendedor de aguardente, nas feiras ou no territorio do municipio	120$000
N. 12 — Deposito de gazolina ou kerozene	60$000
N. 13 — Comprador de sola para revender, com ou sem deposito	60$000
N. 14 — Deposito de sal	30$000
N. 15 — Idem de aviamentos para sapateiro	100$000
N. 16 — Idem de madeiras para construcção	60$000
N. 17 — Deposito ou armazem de miudezas que vendam os seus artigos por grosso ou atacado	100$000
N. 18 — Cortumes de couros e pelles	60$000
N. 19 — Por caieira de cal	80$000
N. 20 — Por banco de miudezas nas feiras, medindo 2 1/2 metros por 1, sendo de commerciante do municipio	50$000
N. 21 — Idem, idem sendo o negociante de outro municipio	100$000
N. 22 — Por banco de calçados de talão inclusisive botas e pollainas	200$000
N. 23 — Propagandistas de casas commerciaes, nas feiras	50$000
N. 24 — Ambulantes de ferragens, fazendas e louças, nas feiras ou no territorio do municipio	600$000
N. 25 — Banco de fazendas na sombra, de commerciantes do municipio	160$000
N. 26 — Idem, idem de commerciante de outro municipio	300$000
N. 27 — Estabelecimento de fazendas, exclusivo	80$000
N. 28 — Estabelecimento de fazendas que vender outros artigos, pagará mais por artigo	5$000
N. 29 — Estabelecimento de fazendas a varejo que vender por grosso	200$000
N. 30 — Estabelecimento de chapéos ou calçados, exclusivo	60$000
N. 31 — Estabelecimento de estivas ou ferragens:	
1.ª classe	80$000
2.ª classe	60$000
3.ª classe	30$000
N. 32 — Padaria:	
1.ª classe	60$000
2.ª classe	40$000
3.ª classe	30$000
N. 32 — Pharmacia:	
1.ª classe	80$000
2.ª classe	50$000
N. 34 — Barbearia:	
1.ª classe	40$000
2.ª classe	30$000
N. 35 — Alfaiataria:	
1.ª classe	50$000
2.ª classe	30$000
N. 36 — Açougue	50$000
N. 37 — Officina de calçados, com deposito	60$000
N. 38 — Idem, idem sem deposito	30$000
N. 39 — Idem de marcineiro ou serralheiro:	
1.ª classe	30$000
2.ª classe	20$000
N. 40 — Officina ou tenda de ferreiro, funileiro, carpinteiro e fugueteiro	15$000
N. 41 — Idem de cellas ou arreios	20$000
N. 42 — Hotel ou pensão	40$000
N. 43 — Bilhar, por unidade	100$000
N. 44 — Cocheira, no perimetro urbano	10$000
N. 45 — Casa de farinha de mandioca	12$000
N. 46 — Casa de caldo de canna	10$000
N. 47 — Espectaculo ou diversão, por funcção	10$000
N. 48 — Casa de diversão, por funcção	10$000
N. 49 — Abatedor de gado	30$000
N. 50 — Ambulante de joia	60$000

N. 51 — Ambulante de rêde 50$000
N. 52 — Ambulante de machinas 60$000
N. 53 — Vendedor de generos alimenticios nas feiras, por atacado 50$000
N. 54 — Vendedor de saccos vasios nas feiras 12$000
N. 55 — Agencia de automovel, exclusivo 100$000
N. 56 — Agencia de automovel e seus accessorios 60$000
N. 57 — Agencia de bilhetes de loterias 50$000
N. 58 — Salgadeira, em lugar designado pela Prefeitura 20$000
N. 59 — Fabrica de malas 12$000
N. 60 — Mercador de fumo nas feiras 25$000
N. 61 — Idem de bacalhâu, carne do xarque, sal rapadura, assucar, esteiras de qualquer especie e todos os generos alimenticios, nas feiras 12$000
N. 62 — Advogado, dentista, medico, agronomo, agrimensor e guarda-livros, tendo ou não escriptorio 50$000
N. 63 — Deposito de rapadura, milho, farinha ou feijão 50$000
N. 64 — Garage para automovel, de aluguel 20$000
N. 65 — Idem para automovel e bycicletas, de aluguel 50$000

NOTA. — As licenças não especificadas no presente decreto serão cobradas na razão de 10$000, 15$000, 20$000, 30$000 e 50$000, e sempre de accôrdo com a qualidade e valor do artigo.

DO IMPOSTO DE FEIRA — § 2.º

N. 1 — Por volume de aguardente 5$000
N. 2 — Por volume de farinha de mandioca, milho, feijão, fava, sal, arroz, rapadura e queijo $500
N. 3 — Por volume de xarqueada, bacalhâu, assucar, peixe, toucinho, café, côco, fumo, sapatos, arreios para cangalha ou cella, machados, foices e ferragens — expostas á feira $800
N. 4 — Por volume de louças de barro, caibros, ripas e fructas, inclusive batatas de qualquer especie, chapéos de palha, abanos, esteiras de cangalha e cordas $400
N. 5 — Por vendedor de phosphoros, cigarros, sabão e outros artigos de padaria $600
N. 6 — Por troca ou venda de animaes na feira 2$000
N. 7 — Por matolotagem de carne sêcca 2$000
N. 8 — Por meio de sóla $200
N. 9 — Por courinho cortido, de qualquer especie $100
N. 10 — Por volume de ossos ou fressuras 1$000
N. 11 — Por banco de fazendas 2$000
N. 12 — Por banco de miudezas, ferragens finas, calçados, alpercatas e outras obras de couro 1$000
N. 13 — Por botequim ou quitanda nas ruas em tempo de festa 2$000
N. 14 — Por banco de outros artigos não especificados $500

NOTA: — Os impostos de que trata este paragrapho serão cobrados mesmo quando os generos ou artigos forem vendidos em dias da semana.

DAS DECIMAS — § 3.º

N. 1 — O imposto predial, no perimetro urbano, será cobrado á bocca do cofre, uma taxa de 10% de accôrdo com as disposições do capitulo 1.º, do decreto n. 11, de 18 de setembro de 1931 10%
N. 2 — Sera cobrado por predio de tijollo e telha, no perimetro sub-urbano e rural 5$000
N. 3 — Idem, idem, de taipa e telhas, idem, idem 3$000

DO GADO ABATIDO — § 4.º

N. 1 — Cada rez abatida para o consumo publico, sendo o abatedor licenciado 3$000
N. 2 — Idem, idem, não sendo o abatedor licenciado 5$000
N. 3 — Por suino abatido para o consumo publico 1$000
N. 4 — Por ovino ou caprino abatido ou vendido vivo $600

DA AFERIÇÃO — § 5.º

N. 1 — Por aferição de metro 6$000
N. 2 — Idem de pesos, até 10 kilos 10$000
N. 3 — Idem, idem, de mais de 10 kilos 20$000
N. 4 — Por aferição de medidas para sêccos 5$000
N. 5 — Idem de grade para tijollo e telha 2$000

DO PATRIMONIO — § 6.º

N. 1 — Aluguel de medidas, um litro $300
N. 2 — Idem, idem, 10 litros $500
N. 3 — Idem, de ataúde, para adulto 4$000
N. 4 — Idem, idem, para creança 2$000
N. 5 — Por apontamento de sepultura, para adulto 2$000
N. 6 — Idem, idem, para creança 1$000
N. 7 — Por inhumação em catacumba, adulto 6$000
N. 8 — Idem, idem, creança 3$000
N. 9 — Para construir catacumba no cemiterio publico que, sómente poderão ser feitas ao correr das parêdes lineaes, por metro quadrado 20$000

DO IMPOSTO SOBRE VEHICULOS — § 7.º

N. 1 — Por exame de habilitação de chauffeur 10$000
N. 2 — Por certificado de exame de chauffeur 10$000
N. 3 — Por carta de chauffeur 60$000
N. 4 — Idem, idem, para amador 30$000

DA MATRICULA — § 8.º

N. 1 — Para caminhão, inclusive placa 60$000
N. 2 — Para automovel, idem 50$000
N. 3 — Idem, idem de particular, idem 30$000
N. 4 — Para ganhador, engraxate, agoeiro e leiteiro 5$000

DAS RENDAS DIVERSAS — § 9.º

N. 1 — Por kilo de algodão em rama, vendido para descaroçadores de outros municipios $050
N. 2 — Por volume de fumo produzido no municipio 1$000
N. 3 — Todos os demais impostos, imprevistos no presente decreto que forem cobrados, serão escripturados nesta verba, inclusive multas $

DA DIVIDA ACTIVA — § 10.º

N. 1 — Serão escripturados neste titulo os impostos de exercicios findos quando cobrados no actual, ainda que executivamente $

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 3.º — Os impostos de lançamento, inclusive o de decima, serão cobrados á bocca do cofre e dentro dos seguintes prazos:

§ 1.º — Serão cobrados sem multa até o ultimo dia util do mês de março os impostos de lançamento de que trata o § 1.º, do art. 2.º, do presente decreto; sendo, porém, facultado o direito de meias licenças para os que se estabelecerem dentro do segundo semestre. Ditos impostos serão cobrados com a multa de 20% no 2.º semestre, e de 30% quando cobrados no segundo semestre; sendo a multa de 50% quando cobrado no exercicio seguinte.

§ 2.º — O imposto de decimas, no perimetro urbano, será cobrado conjunctamente com a taxa de 5$000 correspondente ao imposto do lixo e sem multa dentro do 1.º semestre; com a multa de 30% dentro do segundo semestre; e com a de 50% quando cobrado no exercicio seguinte.

Art. 4.º — O fiscal geral terá annualmente o vencimento de 600$000 e, como gratificação, a percentagem de 5% sobre os impostos de feira.

§ unico — Fica creado o lugar de um fiscal auxiliar, cujo funccionario tambem exercerá as funcções de apontador dos serviços publicos municipaes, cabendo ao mesmo, o vencimento annual de 1:200$000.

Art. 5.º — O procurador geral do municipio terá o vencimento annual de 2:400$000 e, como gratificação, a percentagem de 10% sobre o que arrecadar.

Art. 6.º — Os guardas fiscaes incumbidos da arrecadação dos impostos de feira, inclusive o de gado abatido, tendo como vencimento a percentagem de 15% sobre o que arrecadarem, excepto o que arrecadar a feira do gado abatido que terá, apenas, 10% no que arrecadar.

Art. 7.º — Fica em vigor o decreto n. 11, de 18 de setembro de 1931, as imposições que não forem alteradas pelo presente decreto.

Art 8.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Esperança, 7 de dezembro de 1932.

Theotonio Costa, prefeito munipical.
Manuel Simplicio Firmeza, secretario.

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

1.ª série

D. Maria Feliciana Costa, com 39 annos, casada, residente á rua Cardoso Vieira, n. 100, nesta capital.
João Baptista de Macêdo, 35 annos, casado, residente á rua Silva Jardim, nesta capital.
D. Bellarmina de Oliveira Baptista, 49 annos, residente á rua Amaro Coutinho, nesta capital.
Gustavo Alvares Pinto, com trinta e tres annos, casado, residente nesta capital, rua Irenêo Joffily, n.º 256.
Adolpho Ferreira Soares, 50 annos, casado, residente á rua Joaquim Nabuco, n. 111.
Severina Coutinho Salles, 47 annos, casada, residente á rua 18 de Novembro, 121.

Chamadas

1.ª série

593 sem " " 15 " março
593 com " " 5 . abril
594 sem " " 30 " março
594 com " " 20 " abril
595 sem " " 15 " abril
595 com " " 5 " maio
596 sem " " 30 " abril
596 com " " 20 " maio
597 sem " " 15 de maio
597 com " " 5 de junho
598 sem " " 30 de maio
598 com " 20 de junho
599 sem " " 15 de junho
599 com " " 5 de junho
600 sem " " 30 de junho
600 com " " 20 de julho
601 sem " " 15 de julho
601 com " " 5 de agosto
602 sem " " 30 de julho
602 com " " 20 de agosto
603 sem " " 15 de agosto
603 com " " 5 de setembro
604 sem " " 30 de agosto
604 com " " 20 de setembro

Chamadas

2.ª SÉRIE
177 sem multa até 15 de abril
177 com multa até 30 de abril

Quota annual

Quota annual sem multa: 31 de dezembro de 1933. Com multa: janeiro de 1934. — João Candido Duarte, 1.º secretario.

INDICADOR PROFISSIONAL

ADVOGADOS

DR. IRINEU JOFFILY — Rua Des Peregrino, 269 — Phone, 174.
DR. F. VIDAL FILHO — Trincheiras, 554.
DR. JOSÉ PEREIRA LYRA — Rua Nascimento Silva n. 88 — Ipanema. Caixa Postal 2628 — Rio de Janeiro.
DR. HORACIO DE ALMEIDA — Advocacia em geral — Av. João Machado, 108.
DR. SYNESIO GUIMARÃES — Causas civeis, commerciaes e criminaes. — Rua Irenêo Joffily, 220.
DR. CLOVIS LIMA — Serraria.
DR. ORESTES LISBÔA — Praça Aristides Lôbo n. 78.
DR. Osias GOMES — Rua Irenêo Joffily, 230.
BEL. JOSÉ DE MIRANDA HENRIQUES — Advocacia em geral. — Alagôa Grande.
DR. ROMULO DE ALMEIDA — Advogacia em geral. Avenida Epitacio Pessôa, 870.
DR. JULIO RIQUE — Advocacia no civel — Rua S. José, 120.
DR. FERRER JUNIOR — Picuhy.
DRS. ANTONIO SA' E FERNANDO NOBREGA. Escriptorio, Palacio da Associação Commercial.
DR. OCTAVIO DE NOVAES — Advocacia em geral. — Rua S. Elias, 228.

CARTORIOS

DR JOÃO MONTEIRO DA FRANCA — Escrivão dos Feitos da Fazenda e de Orphãos e Ausentes. Palacio das Secretarias.

CONSTRUCTORES

CUNHA & DI LASCIO — Construcções em geral. Rua Barão do Triumpho, 271 — Phone 48.

MODISTA

OCTAVIA CUNHA — Alta costura e confecções de chapéos — Rua Maciel Pinheiro, 211 — sobrado — phone 48.

DENTISTAS

DR. J. DE MELLO LULA — Rua Duque de Caxias, 504 — Phone 182.
DR. A. C. MIRANDA HENRIQUES — Rua Duque de Caxias, 504 — Tel. 182.
DR. ALFREDO DE SA' — Rua Duque de Caxias, 524.
EDNALDO PEDROSA — Rua Duque de Caxias, n.º 389.
DR. OCTACILIO ELIAS — Rua Duque de Caxias, 504, 1.º andar. Phone, 182.

ENFERMEIROS

VENANCIO NOBREGA — Injeções e curativos em domicilios — Assistencia Municipal.

MEDICOS

DR. NELSON CARREIRA — Partos molestias das senhoras — Consultas das 10 ás 16 horas. Rua Duque de Caxias, 401 — Phone 130.
DR. JOÃO SOARES — Molestias das creanças — Consultas, das 16 ás 18 horas, rua Barão do Triumpho, 474.
DR. ALCIDES DE VASCONCELLOS — Apparelho digestivo — Electricidade medica. Praça Anthenor Navarro, 14 — 1.º andar.
DR. OLAVO MEDEIROS — Doenças da pelle e syphilis — Barão do Triumpho, 462, das 14,30 ás 17 horas.
DR. EVILASIO PESSÔA — Clinica Medica. Esp. Ap. digestivo. Cons. rua Barão do Triumpho, 462, das 9,30 ás 11,30. Phone 40.

PARTEIRAS

ANTONIETTA PONTES — Rua S. Elias, 116.
LUZIA PINHEIRO — Avenida Cap. José Pessôa, 236.
MARIA DI PACE ROCCO — Avenida General Osorio, 114 — Telephone 47.

PREPARATORIOS

DR. CLAUDIO PORTO — Lecciona Arithmetica e Algebra. Horario: 8 ás 10. Rua Nova, 241 — Reabertura das aulas: 6 de fevereiro.